

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			32
Atos do Poder Executivo	1	25	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		25	
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa	9		
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10		32
Secretaria de Educação	16	25	
Secretaria de Saúde	17	28	
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	20		32
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			33
Secretaria de Segurança Pública	21	30	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			33
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	23		34
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		30	34
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	24	30	35
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	24	30	35
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		31	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal		31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24		
Ineditórias			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.397, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.392.137,00 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", e incisos II e III da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.392.137,00 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), de recursos do Convênio nº 183/1999, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e do Convênio nº 1038/1999, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

II - excesso de arrecadação, sendo: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), proveniente da aplicação financeira de recursos dos Convênios nºs 94.264/2000 e 95.537/2000, celebrados entre a Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais), proveniente da aplicação financeira de recursos do Convênio nº 143/2000, celebrado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto e a Secretaria de Esporte e Lazer; R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), proveniente da Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico; R\$ 58.558,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), proveniente do Convênio nº 60/2001, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Segurança Pública; R\$ 1.010.988,00 (um milhão, dez mil, novecentos e oitenta e oito reais), proveniente do Convênio nº 3019/2000 e do Contrato de Repasse nº 71/2000, celebrados entre a Secretaria de Saúde e o Ministério de Saúde; R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), proveniente dos Convênios nºs 361/1998 e 295/1998, celebrados entre o Ministério de Saúde e o Distrito Federal, através do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Tesouro e a receita do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes nos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO		1122.28.00	113	5.200.000	
			1325.00.00	121	51.791	
			1980.00.00	132	48.433	
			2530.00.00	132	10.125	
					TOTAL	5.310.349

* As transferências não constam do Total

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		1325.00.00	121	64.000	
			1980.00.00	132	298.762	
			2530.00.00	132	712.226	
					TOTAL	1.074.988

* As transferências não constam do Total

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				51.000	
12.361.2100.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL					
Ref.004577	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	121	51.000	51.000	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				5.200.000	
06.182.0100.1896		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS					
Ref.005714	0002	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE ENSINO NA ACADEMIA DO CORPO DE BOMBEIROS	45.90.51	113	1.000.000	1.000.000	
06.182.0800.1216		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Ref.005101	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30 45.90.52	113 113	1.600.000 2.600.000	4.200.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				791	
27.811.4000.1786		PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE					
Ref.004942	0001	PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE	34.90.93 45.90.52	121 113	791 2.600.000	791 4.200.000	
200032	*As transferências não constam do Total					TOTAL	5.251.791

ANEXO IV R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				64.000
10.302.0400.2154	0004 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIO				
Ref.004151	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.93	121	64.000	64.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 64.000

ANEXO V R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.800
10.122.0100.8501	0041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.004147	0041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.30	132	457	6.800
		34.90.33	132	6.343	6.800
200033	*As transferências não constam do Total				TOTAL 6.800

ANEXO VI R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				58.558
06.181.2600.2709	0001 APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				
Ref.005435	0001 APOIO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	34.90.39	132	48.433	58.558
		45.90.52	132	10.125	58.558
200034	*As transferências não constam do Total				TOTAL 58.558

ANEXO VII R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.010.988
10.301.0300.2156	0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				
Ref.004166	0001 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	34.90.14	132	59.785	1.010.988
		34.90.30	132	15.082	
		34.90.33	132	31.500	
		34.90.36	132	38.393	
		45.90.52	132	14.347	159.107
10.302.0400.2154	0004 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIO				
Ref.004151	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.35	132	154.002	851.881
		45.90.52	132	697.879	851.881
200034	*As transferências não constam do Total				TOTAL 1.010.988

DECRETO Nº 22.398, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.812.326,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.812.326,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §

1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				90.000
04.122.0100.8501	0004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 005269	0004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	34.90.39	100	90.000	90.000
190112/00001	11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				1.000
15.452.0700.8508	0039 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.: 005081	0039 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	100	1.000	1.000
190117/00001	11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				29.000
04.122.0100.2418	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 004380	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	100	10.000	13.000
		34.90.39	100	3.000	13.000
04.126.0100.2422	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.30	100	6.000	16.000
Ref.: 004412	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.39	100	10.000	16.000
190120/00001	11.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				16.340
04.122.0100.8504	0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004082	0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.08	100	2.500	16.340
		34.90.48	100	13.840	16.340
190121/00001	11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				10.000
04.122.0100.2809	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
Ref.: 900770	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30	100	10.000	10.000
260101/00001	15.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				20.000
04.122.0100.8504	0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004723	0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.90.48	100	20.000	20.000
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				70.000
12.361.2100.2389	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004294	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	103	70.000	70.000
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				350.000
04.122.0100.8504	0021 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA	34.90.46	100	100.000	350.000
		34.90.46	102	250.000	350.000
220105/00001	24.105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				957.686
06.122.0100.2626	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 005177	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	130	8.604	8.604
06.122.0100.8502	0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 005120	0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	130	150.000	150.000
06.122.0100.8504	0030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 005124	0030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.46	100	378.689	519.082
		34.90.46	104	140.393	519.082

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 414.740,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos I e II;
II - crédito especial, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos IV, V e VI.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			400.000	
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004796	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	220	400.000	
200035 * As transferências não constam do Total					TOTAL	400.000

ANEXO II		RS1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23 901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			14.740	
10.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004154	0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.34	121	14.740	
200035 * As transferências não constam do Total					TOTAL	14.740

ANEXO III		RS1,00				
CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22 101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			100.000	
15.391.3300.3480		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DA CÚRIA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA				
Ref: 006047	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DA CÚRIA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA	45.90.51	100	100.000	
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			168.000	
26.122.0100.3478		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 006044	0001	IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA SEDE DO 5º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	220	14.000	
Ref: 006045	0002	IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA DO PROJETO PED/DER-DE, LOCALIZADO NO KM 10 DA RODOVIA DF-430	45.90.51	220	14.000	
26.541.0500.3479		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 006046	0001	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	220	140.000	
200038 * As transferências não constam do Total					TOTAL	268.000

ANEXO IV		RS1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			400.000	
26.122.0100.2518		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	220	400.000	
200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	400.000

ANEXO V		RS1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23 901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			14.740	
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.39	121	14.740	
200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	14.740

ANEXO VI		RS1,00				
CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22 101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			100.000	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 900912	0010	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	100	100.000	
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			168.000	
26.122.0100.2518		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.33	220	108.000	
26.126.0100.2535		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004812	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.30	220	60.000	
200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	268.000

DECRETO Nº 22.400, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			500.000	
04.129.2000.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref: 005238	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	45.90.51	100	500.000	
200035 * As transferências não constam do Total					TOTAL	500.000

ANEXO II		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO N.º		CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			500.000	
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 005232	0017	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	34.90.39	100	500.000	
200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	500.000

DECRETO Nº 22.401, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 35/99, de 23.7.99, e suas alterações posteriores, devidamente homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A Nota 1 do item 44 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOTA 1 – As características especiais referidas no item são aquelas, originais ou resultantes de adaptação, que permitem a adequada utilização do veículo por pessoas portadoras de deficiência física, admitindo-se, entre tais características, o câmbio automático ou hidramático e a direção hidráulica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.402, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Introduz alterações no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e nos arts. 13 e 21 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, alterados pelo art. 4º da Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995, decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 40 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, os incisos VII e VIII, na forma como segue:

“Art. 40.

VII - Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico;
VIII - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.403, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Assegura a permanência dos estabelecimentos comerciais com funcionamento nos próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei nº 1.951, de 26 de maio de 1998, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA VIGÊNCIA, USO, EXPLORAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 1º Fica assegurada a permanência dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, na condição de lanchonete, cantina ou similar, nos prédios e instalações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que tenham estado em plena atividade até a data de publicação da Lei nº 1.951, de 26 de maio de 1998.

Parágrafo único. O autorizatário deverá apresentar documento que comprove a exploração do estabelecimento comercial até a data da Lei a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O direito estatuído no art. 1º será efetivado mediante a outorga de autorização de uso.

Parágrafo único. A autorização de uso será concedida pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e vigorará por vinte e quatro meses, prorrogáveis, sucessivamente, por período igual ou inferior.

Art. 3º Havendo revogação do ato de outorga, por não cumprimento das normas legais previstas, desinteresse do autorizatário ou no caso de novas unidades escolares, serão adotadas providências para a realização de processo licitatório, de acordo com as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º É vedada a autorização de próprios do poder público, inclusive mediante realização de processo licitatório, em mais de um estabelecimento de ensino para uma pessoa física ou jurídica, salvo quando esta for a única interessada na outorga de uso do bem, conforme dispõe o art. 1º, § 5º, da Lei nº 1.951/98.

§ 2º A permanência assegurada no art. 1º não interferirá no poder discricionário da Administração, quando necessária sua intervenção na solução de conflitos ou divergências, quanto à permanência ou não de estabelecimentos que estejam funcionando de forma irregular.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 2º, da Lei nº 1.951/98, consideram-se aptas a Associação de Pais e Mestres – APM e a Associação de Pais, Alunos e Mestres – APAM, instituições escolares criadas nos termos da lei vigente, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, compostas por representantes da comunidade escolar, com o objetivo de auxiliar a administração da unidade escolar a que estiverem vinculadas.

Art. 5º O resultado financeiro com receitas decorrentes da cobrança da retribuição, devida durante o ano letivo, provindo da exploração prevista nos artigos 1º e 8º, inciso III, deste Decreto, reverter-se-á em benefício da unidade escolar e de seus alunos, observando-se, para tanto, plano de aplicação aprovado pelo Conselho Escolar, que deverá ser submetido à posterior apreciação do Conselho Fiscal da APAM ou da APM e da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação responsável pelo controle e fiscalização do funcionamento das cantinas.

CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS

Art. 6º O funcionamento das cantinas com fins comerciais nas unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação deverá observar:

I – o horário não pode coincidir com o atendimento dos alunos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – a utilização de equipamentos adequados que proporcionem o bom atendimento à clientela;

III – os cuidados primordiais relativos à higiene do local e à qualidade dos alimentos oferecidos aos usuários;

IV – os dispositivos legais referentes a obrigações fiscais, sanitárias e os aspectos que dizem respeito ao desenvolvimento do ramo comercial em que está atuando.

Art. 7º Será da competência da Secretaria de Estado de Educação o estabelecimento de normas complementares a serem observadas na exploração das cantinas e cumpridas pelos autorizatários dos estabelecimentos comerciais.

§ 1º As normas que forem estabelecidas, em decorrência do disposto neste artigo, deverão conter, dentre outras:

I – o horário de funcionamento;

II – o tipo de clientela a ser atendida;

III – os tipos de produtos que poderão ser comercializados e os proibidos;

IV – os parâmetros a serem observados com relação aos preços dos produtos oferecidos.

§ 2º As responsabilidades com a conservação, reparos e manutenção do espaço físico, bem como no tocante a danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, são de responsabilidade do autorizatário.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação autorizar a realização de benfeitorias, adaptações ou modificações, por meio da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção da Subsecretaria de Suporte Educacional.

§ 4º As despesas relativas às modificações ou benfeitorias, realizadas na cantina ou similar, serão custeadas pelo autorizatário.

§ 5º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público.

§ 6º Caso a unidade escolar não tenha espaço para a instalação da cantina, será admitida, ao autorizatário, a utilização de *trailer* fixo.

Art. 8º À Secretaria de Estado de Educação, para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais nas suas escolas, caberá:

I – tornar público, por meio de instruções detalhadas, as regras básicas ou pré-requisitos do processo seletivo de candidatos à exploração das cantinas;

II – definir a forma de julgamento das propostas, modelos de editais, atas, contratos de autorização de uso, relação de documentos a serem exigidos dos proponentes e demais exigências que se fizerem necessárias à autorização de uso, nos termos da legislação vigente;

III – estabelecer o quantitativo mínimo a ser pago pelo autorizatário do estabelecimento comercial, cujo valor deverá ser fixado conforme as características e arrecadação da cantina, optando-se pela forma mensal de pagamento, de acordo com o art. 2º e §§ da Lei nº 1.951/98.

Parágrafo único. No caso de descumprimento de quaisquer das condições avençadas no contrato, serão aplicadas multas e demais penalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Educação tratar da autorização, controle, fiscalização e aplicação de penalidades, bem como o recebimento e apreciação de recursos impetrados pelas pessoas interessadas na exploração ou que já estejam explorando as cantinas comerciais nos espaços apropriados das unidades escolares da rede pública de ensino, ficando o estabelecimento comercial obrigado a:

- I – fixar, em lugar visível, o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;
- II – postar, em lugar próprio, quadro transparente em que conste o registro de funcionários do estabelecimento comercial, bem como o instrumento de autorização de uso;
- III – fixar tabela legível de preços, em consonância com os praticados na praça, em lugar visível;
- IV – recolher, ao órgão competente, os encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da exploração do estabelecimento comercial, em relação à contratação de empregados, caso haja;
- V – arcar com os pagamentos das contas de água, de energia elétrica e de telefone utilizados no estabelecimento comercial, optando-se pelo uso de registro ou medidores individuais no caso das despesas de água e de energia elétrica, se assim for possível;
- VI – zelar pelo espaço autorizado, realizando reparações necessárias, se for o caso, decorrentes do desgaste pela sua utilização;
- VII – manter separados os produtos de limpeza dos gêneros alimentícios;
- VIII – prestar, quando solicitado, os esclarecimentos administrativos ou técnicos à Secretaria de Estado de Educação, à Secretaria de Estado de Saúde e aos demais órgãos competentes, sobre as atividades inerentes à autorização de uso.
- Parágrafo único. Caso não seja possível a colocação dos medidores a que se refere o inciso VI, deverão as despesas ser rateadas entre a cantina e a unidade escolar, em cotas proporcionais aos consumos respectivos, e recolhidas pelo autorizatário na conta da Associação de Pais e Mestres – APM ou da Associação de Pais, Alunos e Mestres – APAM.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. É proibido ao estabelecimento comercial situado nas unidades escolares:

- I – funcionar sem o respectivo alvará;
- II – sublocar, transferir, ceder ou emprestar o espaço autorizado, objeto da permissão de uso;
- III – atender à clientela externa, ou fornecer marmitas ou alimentação externamente.

Art. 11. Não será permitida, sob qualquer alegação ou pretexto, a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, remédios e demais produtos incompatíveis com o objetivo educacional e com programas de merenda e saúde escolar desenvolvidos pelas unidades escolares.

Art. 12. Fica proibido, ainda:

- I – construir e/ou alterar o projeto original da unidade escolar e a fixação de “trailers” na sua área interna, salvo se contar com a anuência da direção da escola, com a competente autorização da Secretaria de Estado de Educação mediante parecer técnico da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção da Subsecretaria de Suporte Educacional.
- II – participar o servidor público, em atividade, da gerência, da administração do estabelecimento comercial ou do exercício de atividade comercial ligada diretamente a esse estabelecimento, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 1.951/98, e art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/90;
- III – utilizar servidores da Secretaria de Estado de Educação na prestação de serviço à cantina, sob qualquer pretexto;
- IV – usar equipamentos e utensílios pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação;
- V – autorizar, nas dependências da cantina, a permanência de pessoas estranhas ao quadro de empregados, sob qualquer alegação, salvo no caso de fornecedores, cuja presença se justifique pela entrega de mercadorias comercializadas na cantina;
- VI – permanecer funcionários nas dependências da Escola ou da cantina, fora do horário fixado para atendimento aos alunos, aos professores e aos funcionários da unidade de ensino, salvo para limpeza do estabelecimento ou reposição de mercadorias;
- VII – comercializar produtos que concorram com os oferecidos pela cantina.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 13. A não observância das proibições contidas no capítulo anterior, nos demais dispositivos deste decreto ou na Lei nº 1.951/98, implicará as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, com valor a ser estipulado no contrato, de acordo com a gravidade da infração;
- III – revogação do ato de autorização.

Parágrafo único. As penalidades dispostas neste artigo somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. É de inteira responsabilidade do estabelecimento comercial o recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados.

Art. 15. São da responsabilidade do estabelecimento comercial os danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, que vierem a ocorrer na vigência da autorização de uso, independentemente de fiscalização ou não por parte do órgão competente.

§ 1º No caso de ônus gerado em razão de fatos decorrentes do disposto no *caput* deste artigo, inerentes a danos causados, a responsabilidade será única e exclusivamente do estabelecimento comercial.

§ 2º Qualquer alteração ou benfeitoria, que importe em modificação do projeto original da unidade escolar, além de exigir a autorização prévia da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do inciso I do art. 12 deste decreto, correrá por conta do estabelecimento comercial.

CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS LICITANTES

Art. 16. Os procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas modificações subsequentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Cabe à unidade escolar exigir a retirada de qualquer produto exposto à venda que esteja em desacordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1.951, de 26 de maio de 1998, neste Decreto ou no contrato de autorização de uso.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Subsecretaria de Suporte Educacional, ouvida a Associação dos Cantineiros.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.404, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.806.300,00 (quatro milhões, oitocentos e seis mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras e à Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.806.300,00 (quatro milhões, oitocentos e seis mil e trezentos reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOUREIRO	1721.01.01	101	4.806.300	4.806.300	4.806.300
					TOTAL	4.806.300

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				880.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.900888	0310	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	101	880.000	880.000
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				3.926.300
06.181.2600.1831		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.005182	0001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	101	2.895.000	2.895.000
Ref.900795	0017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	101	1.031.300	1.031.300
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL	4.806.300

DECRETO Nº 22.405, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 523.329,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 523.329,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			411.040
06.183.2600.3279		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA- PROJETOS A CARGO DA PCDF			
Ref.900836	0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA- PROJETOS A CARGO DA PCDF	45.90.52	130	411.040
200035	*As transferências não constam do Total			TOTAL	411.040

ANEXO II					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			112.289
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
Ref.006041	0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	104	112.289
200035	*As transferências não constam do Total			TOTAL	112.289

ANEXO III					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			411.040
06.183.2600.3279		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA- PROJETOS A CARGO DA PCDF			
Ref.900836	0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA- PROJETOS A CARGO DA PCDF	34.90.39	130	411.040
200042	*As transferências não constam do Total			TOTAL	411.040

ANEXO IV					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			112.289
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref.004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.39	104	112.289
200042	*As transferências não constam do Total			TOTAL	112.289

DECRETO Nº 22.406, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 111.000.857/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia Imobiliária de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1.00
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº					
35 SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
35201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
23.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Ref. 005190	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4	1	2.000.000
				TOTAL	2.000.000

ANEXO II					RS 1.00
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº					
35 SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
35201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
23.122.0100.2719		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 005185	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4	1	600.000
23.122.4100.2755		ESTUDO DE MERCADO IMOBILIÁRIO			
Ref. 900627	0020	ESTUDO DE MERCADO IMOBILIÁRIO	4	1	400.000
23.126.0100.2577		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 005189	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	4	1	1.000.000
				TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 22.407, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.829.689,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.829.689,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
020101/00001	02101				350.000	
01.122.0100.8504						
Ref.004634	0002					
190105/00001	11105	34.90.46	100	350.000	350.000	
04.122.0100.2425					54.999	
Ref.004419	0001					
190106/00001	11106	34.90.39	120	54.999	54.999	
20.606.1100.1994					15.000	
Ref.006042	0001					
190110/00001	11110	34.90.39	100	15.000	15.000	
04.122.0100.8502					75.000	
Ref.004056	0055					
04.122.0100.8504		31.90.13	100	35.000	35.000	
Ref.004064	0050					
190113/00001	11113	31.90.08	100	40.000	40.000	
04.122.0100.2342					12.390	
Ref.004192	0001					
160101/00001	18101	34.90.39	100	3.990	12.390	
12.122.0100.2381		34.90.39	120	8.400		
Ref.004284	0001				1.432.800	
12.361.2100.2389		34.90.92	100	52.800	52.800	
Ref.004294	0001					
12.361.2100.3275		34.90.30	103	472.000		
Ref.900829	0003	34.90.33	103	500.000		
150101/00001	21101	45.90.52	103	388.000	1.360.000	
18.122.0100.8501						
Ref.005020	0019					
18.541.0500.3257		34.90.39	100	130.000	130.000	
Ref.900739	0003					
190201/19201	22201	45.90.52	100	2.500	2.500	
15.122.0100.2343					1.385.000	
Ref.004195	0001					
15.122.0100.8504		34.90.39	220	400.000	400.000	
Ref.005224	0052					
15.452.0700.8508		34.90.92	220	685.000	685.000	
Ref.005228	0008					
280101/00001	28101	34.90.39	101	300.000	300.000	
16.122.0100.2408					750.000	
Ref.004384	0001					
200035	*As transferências não constam do Total				TOTAL	4.207.689

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
180902/18902	17902				622.000	
08.243.0600.2791						
Ref.900732	0006					
180902/18902		34.50.39	100	622.000	622.000	
200035	*As transferências não constam do Total				TOTAL	622.000

ANEXO III		CANCELAMENTO				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
020101/00001	02101				350.000	
01.032.0100.8501						
Ref.004675	0003					
01.128.2000.2020		34.50.39	100	130.000	130.000	
Ref.004681	0001					
190105/00001	11105	34.90.39	100	220.000	220.000	
15.452.3100.1204					54.999	
Ref.006027	0002					
190106/00001	11106	45.90.92	120	54.999	54.999	
04.122.3000.2445					15.000	
Ref.004525	0001					
13.392.1300.2086		34.90.36	100	5.000	5.000	
Ref.004527	0001					
190110/00001	11110	34.90.30	100	2.500	10.000	
23.691.3300.3293		34.90.32	100	7.500		
Ref.005457	0001				75.000	
190113/00001	11113	45.90.51	100	75.000	75.000	
15.452.0700.8508					12.390	
Ref.4221	0016					
27.812.1900.2344		34.90.30	120	400		
Ref.004197	0001	34.90.39	100	3.400		
160101/00001	18101	34.90.39	120	900	4.700	
12.126.0100.2382						
Ref.004286	0001					
12.361.2100.3276		34.90.36	100	52.800	52.800	
Ref.900831	0002					
12.361.2100.3274		45.90.51	103	1.360.000	1.360.000	
Ref.900830	0002					
150101/00001	21101	45.90.51	100	20.000	20.000	
18.541.0500.3257					132.500	
Ref.900739	0003					
18.544.0500.3261		34.90.30	100	2.500	2.500	
Ref.005775	0006					
190201/19201	22201	34.90.35	100	130.000	130.000	
15.122.0100.1675					1.385.000	
Ref.004198	0001					
15.122.0100.1678		34.90.39	220	400.000	400.000	
Ref.004214	0001					
15.452.0700.8508		34.90.30	220	200.000		
Ref.004376	0004	34.90.39	101	100.000		
280101/00001	28101				750.000	
15.451.1200.2336						
Ref.004185	0001					
15.452.0700.8508		34.90.39	120	15.000	15.000	

Ref.004186	0002	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	34.90.35	120	85.000	85.000
16.122.0100.2320		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
Ref.004097	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.30	120	200.000	
16.122.0100.2408		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	120	250.000	450.000
Ref.004384	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	120	100.000	100.000
16.126.0100.2409		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.004385	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.39	120	100.000	100.000
200042		*As transferências não constam do Total			TOTAL	4.207.689

ANEXO IV		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				414.801
04.126.0100.2768		APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref.900609	0007	APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	34.90.30	100	10.000	
			34.90.36	100	15.000	
			34.90.39	100	9.600	34.600
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.30	100	241.201	
			34.90.39	100	139.000	380.201
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				207.199
08.243.0600.2794		ATENDIMENTO A ADOLESCENTES COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS				
Ref.900735	0008	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	34.50.39	100	15.693	
			34.90.08	100	60.000	
			34.90.30	100	9.000	
			34.90.36	100	1.000	
			45.50.42	100	11.506	97.199
08.243.0600.2796		PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS				
Ref.900736	0004	PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS	34.90.08	100	50.000	
			34.90.30	100	20.000	
			34.90.36	100	1.000	71.000
08.244.2400.2792		NÚCLEOS DE APOIO À FAMÍLIA				
Ref.900733	0005	NÚCLEOS DE APOIO À FAMÍLIA	34.90.08	100	19.000	
			34.90.30	100	20.000	39.000
200042		*As transferências não constam do Total			TOTAL	622.000

CONCURSO DE DESENHO PARA FILHOS DE SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
" Meu Sonho para 2002"

OBJETIVO

O Concurso " Meu Sonho para 2002" promovido pela Secretaria de Gestão Administrativa em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal tem por objetivo a valorização dos servidores do Distrito Federal por meio do incentivo a criatividade e a produção artística dos seus filhos.

DOS PARTICIPANTES

Poderão ser inscritos os filhos dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas e sociedade de economia mista do Distrito Federal, na faixa etária de 6 a 12 anos de idade.

FORMA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os trabalhos deverão ser confeccionados em qualquer tipo de papel, em preto e branco ou em cores.
- Poderão ser utilizados tintas guachê, aquarela, óleo, nanquim e ainda giz de cera, lápis de cor, pastel ou canetas coloridas.

INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS

- As inscrições serão realizadas no ato da entrega dos trabalhos, no período de 01 a 18 de outubro de 2001, somente nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 18h, no anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 606. Mais informações pelo telefone: 223.2367.
- Os trabalhos em papel deverão ser entregues, sem dobras, em envelope lacrado.
- As inscrições só poderão ser realizadas mediante a apresentação de cópia da Certidão de Nascimento da criança, cópia da carteira funcional ou contracheque do servidor.

JULGAMENTO

Os trabalhos serão submetidos à apreciação de Comissão Julgadora que deverá analisar os trabalhos, no período de 19 a 24 de outubro de 2001, por faixa etária:

- 6 a 8 anos incompletos
- 8 a 10 anos incompletos
- 10 a 12 anos incompletos

PREMIAÇÃO

- Serão premiados 12 candidatos, sendo quatro concorrentes de cada faixa etária, que receberão os seguintes prêmios:

- 1º colocado - Um computador
- 2º colocado - Uma caderneta de poupança no valor de R\$ 500,00
- 3º colocado - Uma caderneta de poupança no valor de R\$ 300,00
- 4º colocado - Uma bicicleta

- A entrega da premiação dar-se-á durante as festividades comemorativas do Dia do Servidor em local a ser previamente divulgado.

- Todos os trabalhos premiados serão aproveitados na confecção do calendário do GDF para o ano de 2002.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a participação dos filhos dos integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do concurso.

Caberá à Comissão Organizadora a análise e o julgamento dos casos omissos neste Regulamento.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de setembro de 2001(*)

PROCESSO: 033-000.057/2001
INTERESSADO: CTIS INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor da CTIS INFORMÁTICA LTDA, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01282, no valor de R\$ 1.716,00 (Hum mil, setecentos e dezesseis reais), para fazer face aos gastos com locação de dois equipamentos (Datashow) para utilização na Escola de Governo do GDF, no período de 17/09 a 16/10/2001. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SCS Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001(*)

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o desenvolvimento de ações proativas visando a valorização dos servidores públicos do Distrito Federal;

Considerando as disposições da Portaria nº 173, de 29 de março de 2001, que instituiu o Programa de Melhoria da Qualidade de Vida - QUALIVIDA, resolvem:

Art. 1º Instituir o Concurso de Desenho para Filhos de Servidores do Distrito Federal, versando sobre o tema " Meu Sonho para 2002", com o intuito de valorizar os servidores por meio do incentivo a criatividade e a produção artística dos seus filhos.

Art. 2º O concurso tem por finalidade a seleção de trabalhos infantis para a confecção do calendário do GDF para o ano de 2002, na forma do constante Anexo.

Art. 3º Fica constituída comissão organizadora responsável pela execução das atividades inerentes à realização do concurso, integrada por servidores a serem oportunamente escolhidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
Secretária de Gestão Administrativa

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 179, de 17/09/2001, páginas 4 e 5.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF, nº 179, página 06 de 17/09/2001.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 28 – SGA/SEFP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 (*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501.0017

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
34.90.39	101	33.000,00
34.90.39	102	2.931,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de pontos de informática, englobando instalação elétrica e lógica nas Agências fiscais da Secretaria de Fazenda, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96-CL-SEA. Contrato nº 09/97-SEA. Processo nº 040.003.003/2001.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
U.O Cedente

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
U.O Favorecida

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 176, de 121/09/2001.

PORTARIA Nº 446, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N.º	446	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				100.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.:004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	103	100.000	100.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				666.430
15.122.0100.2343		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004195	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.92	100	16.430	16.430
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:004376	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.30 34.90.39	100 101	200.000 200.000	400.000
Ref.:005228	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	250.000	250.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				400.000
16.122.0100.2408		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004384	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.36 34.90.39	120 120	100.000 300.000	400.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				10.000
27.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004930	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	34.90.46	100	10.000	10.000
200080					TOTAL	1.176.430

ANEXO II

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 446		REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							100.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref.:004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	103	100.000				100.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							666.430
15.122.0100.2343		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.:004195	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.36	100	16.430				16.430
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref.:004376	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.30 34.90.39	101 100	200.000 200.000				400.000
Ref.:005228	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	250.000				250.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							400.000
16.122.0100.2408		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.:004384	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30 34.90.92	120 120	300.000 100.000				400.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER							10.000
27.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref.:004930	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	34.90.48	100	10.000				10.000
200081							TOTAL		1.176.430

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 42/01 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento indevido do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 45691037, no valor de R\$ 2.307,12, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da Cia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, CGC nº 00.359.877/0001-73 (processo nº 040.011.701/98).

02- Pagamento em duplicidade dos CDA's nºs 06049770, 06061073, 06051561 e 06071508, constantes do parcelamento nº 85013161, no valor total de R\$ 2.302,45, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas e parcelados em nome do GRUPO OK – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CGC nº 01.535.160/0001-06. (processo nº 020.002.568/93).

03- Recolhimento a maior do ISS referente ao período de março de 1999, no valor de R\$ 1.220,00, com o ISS devido nos meses de abril, maio e junho de 1999, pela TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, CGC nº 02.320.032/0001-08. (processo nº 048.008.096/99).

04- Recolhimento a maior do ISS referente aos períodos de janeiro de 1992 a maio de 1996, no valor total de R\$ 1.156,81, com os débitos parcelados sob nº 20000027673 objeto do processo nº 043.000.734/99 em nome da empresa Meridional Serviços Gerais Ltda., CF/DF nº 07.308.312/001-26. (processo nº 043.000.427/97).

05- Recolhimento indevido do ICMS referente ao período de setembro de 1999, no valor de R\$ 438,37, com os débitos parcelados sob o nº 2000148349 objeto do processo nº 043.004.740/99 em nome da empresa Prática Gráfica e Editora Ltda., CGC nº 37.985.348/0001-95. (processo nº 043.000.071/2000).

06- Recolhimento em duplicidade do SIMPLES CANDANGO, referente ao mês de janeiro de 2000, no valor de R\$ 50,00, com o débito em aberto do mês de abril de 2000, do referido imposto, da firma Raime Comércio e Representações Ltda., CF/DF nº 07.373.347/001-28. (processo nº 042.001.892/2000).

07- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 17001307, no valor total de R\$ 174,95, com os débitos em aberto de IPTU/TLP-97 do referido imóvel. (processo nº 040.010.258/99).

08- Recolhimento a maior do ICMS referente ao período de novembro de 1999, no valor de R\$ 4.084,46, com o ICMS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador de outubro de 2001, pela IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., CF/DF nº 07.333.522/002-44. (processo nº 048.000.400/2000).

09- Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao mês de junho de 2000, no valor de R\$ 158,80, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador do mês de outubro de 2001, pela empresa Unisys Brasil Ltda., CF/DF nº 07.333.611/002-81. (processo nº 048.103.582/2000).

10- Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao mês de janeiro de 2000, no valor de R\$ 2.114,43, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador do mês de outubro de 2001, pela empresa Unisys Brasil Ltda., CF/DF nº 07.333.611/002-81. (processo nº 048.103.435/2000).

11- Recolhimento em duplicidade do ISS referente aos meses de outubro, novembro dezembro de 1999 e janeiro de 2000, no valor total de R\$ 2.081,55, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador do mês de outubro de 2001, pela empresa Unisys Brasil Ltda., CF/DF nº 07.333.611/002-81. (processo nº 048.002.257/2000).

12- Recolhimento indevido do ISS referente ao mês de abril de 2000, no valor de R\$ 12,28, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador do mês de outubro de 2001, pela empresa Unisys Brasil Ltda., CF/DF nº 07.333.611/002-81. (processo nº 048.002.973/2000).

13- Recolhimento indevido do ISS referente ao mês de janeiro de 2000, no valor de R\$ 3.692,72, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir do fato gerador do mês de outubro de 2001, pela empresa Unisys Brasil Ltda., CF/DF nº 07.333.611/002-81. (processo nº 048.103.533/2000).

14- Pagamento em duplicidade da 3ª cota do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 21107769, no valor de R\$ 45,17, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Orlando Ribeiro de Souza, CPF nº 232.613.076-68. (processo nº 042.001.375/99).

15- Recolhimento indevido pelo fato de ter utilizado o DAR ao invés do DARF, no valor de R\$ 180,52, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Jonildo Silveira Ibiapina, CPF nº 490.744.151-72. (processo nº 040.001.384/2000).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERVISOR

Em 13 de setembro de 2001

PROCESSO: 046.000.769/97
INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 046.000.769/97, INDEFERE o pedido de compensação de tributo formulado pela requerente Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções Ltda., CF/DF nº 07.328.192/001-50.

(* Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto 16.106/94.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
048.002.229/2000	BANKING SOLUTIONS DO BRASIL LTDA.	ISS	5.389,65
045.000.291/2000	FRANCISCA ANTONIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	IPTU	51,17
040.010.123/1999	WSM AGROPECUARIA LTDA.	ITBI	3.742,23

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 265-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040002006/00, declara:

1) Excluídos do Ato Declaratório nº 367/00-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 15.06.00, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 06.07.00, os veículos de placas JEF 7094 e JEB 7468. As exclusões deverão ser consideradas com efeito, respectivamente, a partir de 06.06.2001 e 05.06.2001, datas da alienação dos veículos, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 89, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e considerando o que consta do processo nº 048.103025/2000 decide:

Indeferir o pedido de isenção do ICMS incidente na aquisição de veículo automotor, para FABIANO BALDOINO FERREIRA, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise do pleito.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO N.º 367/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 15 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 06.07.2000, páginas 25/26, onde se lê: "CGC Nº 33.564.543/0041-88", leia-se: "CNPJ Nº 33.564.543/0001-90". E, onde se lê: "imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, em relação aos veículos de placas abaixo relacionados", leia-se "imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação aos veículos de placas abaixo relacionadas".

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 17 de setembro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30/12/1996, indefere as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	TRIBUTO/INSCRIÇÃO
124.000.563/01	CONJUR INFORMÁTICA LTDA TLP/99	- 4627137-6
124.000.564/01	CONJUR INFORMÁTICA LTDA TLP/99	- 4627182-1
124.000.565/01	CONJUR INFORMÁTICA LTDA TLP/99	- 4627136-8

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30/12/1996, autoriza as restituições na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR
124.000.881/01	CLAUDIO RACHID DIAS	IPVA	241,36
124.001.515/01	SKEMA COM. SERV. EQUIPAMENTOS LTDA-ME	ISS	1.050,38

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30/12/1996, autoriza as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR
124.001.486/01	CESAR AUGUSTO NICOLAU MORHY	IPVA	178,77
124.000.775/01	TANIA RODRIGUES DE FREITAS	IPVA	103,04
124.001.273/01	EMBAIXADA REAL DA ARABIA SAUDITA	ICMS	183,75
124.001.274/01	EMBAIXADA REAL DA ARABIA SAUDITA	ICMS	100,00
124.001.275/01	EMBAIXADA REAL DA ARABIA SAUDITA	ICMS	360,00
124.001.507/01	EMBAIXADA REAL DA ARABIA SAUDITA	ICMS	239,75
124.001.506/01	EMBAIXADA REAL DA ARABIA SAUDITA	ICMS	254,50

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2001-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP.

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 125, inciso LIX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, inciso VII, alínea "a", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1.º, incisos I e II, e no artigo 2.º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 124.002.222/2001, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por RAIMUNDO MATOS DA SILVA, cujo falecimento ocorreu em 30/06/2000.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Processo nº: 040.002.139/2001

A Subsecretária de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, tendo em vista as instruções contidas no presente processo e com base no disposto na alínea "c", inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 20.453/99, c/c a Instrução Normativa nº 3/99 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 07/2001 e após decorrido o competente direito de ampla defesa e do contraditório, resolve:

I - aplicar à firma INFORBRÁS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.617.665/0001-50, inscrição estadual nº 07.371.315/001-24, estabelecida à SCLN 102 Bloco "D" Sala 116 – Brasília – DF, suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por igual período;

III – Esta penalidade entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA DO NASCIMENTO MELO

Substituta

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA**ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

Às dezesseis horas do dia 4 de setembro de 2001, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 340/2000, Recorrente CODIPE – COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação quanto à preliminar o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Durante o julgamento do RV 340/00 passou a fazer parte dos trabalhos o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha; e RV 443/2000 e REO 80/2000, Recorrentes e Recorridas GLOBEX UTILIDADES S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado José Luiz Mateus Pache de Faria e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 181 e 182/01, referentes aos seguintes recursos: RV 426/00 (REO 77/00) e RV 720/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de setembro de 2001, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de setembro de 2001, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MA-

RIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 12 de setembro de 2001, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Giovani solicitou licença para se ausentar às sessões dos dias 26 e 27 próximos, em virtude de sua participação em seminário sobre a Modernização da Secretaria de Fazenda, em Recife, nestas datas. Submetida à votação, foi a licença concedida. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 311/2000, Recorrente NATIVA ENGENHARIA S/A., Advogado Hélio César Rodrigues, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 348/2000, Recorrente NATIVA ENGENHARIA S/A., Advogado Hélio César Rodrigues, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 287/2000 e REO 049/2000, Recorrentes e Recorridas NATIVA ENGENHARIA S/A. e Subsecretaria da Receita, Advogado Hélio César Rodrigues, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e negar provimento ao Recurso de Ofício e, quanto ao Recurso Voluntário, pelo voto de desempate do presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto dos Conselheiros Jaime Sardinha e Giovani Leal. Foram votos vencidos quanto ao Recurso Voluntário os da Conselheira Relatora e do Conselheiro Kleber, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha; e RV 453/2000, Recorrente NATIVA ENGENHARIA S/A., Advogado Hélio César Rodrigues, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, com declaração de voto do Conselheiro Giovani. Foram votos vencidos os da Conselheira Maria Helena e do Conselheiro Kleber, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão n.º 183/2001, referente ao Recurso Voluntário nº 324/2000. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de setembro de 2001, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de setembro de 2001, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.012.363/98

Recurso Voluntário nº 324/2000

Recorrente: RORIZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Data do Julgamento: 30 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 183/2001 (9146)

EMENTA : INTEMPESTIVIDADE - RECLAMAÇÃO - Se apresentada a destempo em Primeira Instância do seu mérito não pode a autoridade administrativa conhecer, face a preempção do direito de reclamar. RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO - Há que se negar provimento ao Recurso Voluntário, quando restar evidenciado o acerto da decisão recorrida.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 12 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 043.000.058/98
Recurso Voluntário nº 124/2000
Recorrente : CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
Data do Julgamento: 12 de julho de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 184/2001 (9147)

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS - AQUISIÇÃO INTERESTADUAL - PROCEDÊNCIA - A aquisição interestadual de mercadoria, ou bem destinado ao ativo fixo, por empresa de construção civil, enseja a retenção antecipada do ICMS. Inocorrendo tal procedimento é correta a constituição do crédito tributário mediante a lavratura de Auto de Infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo nº 040.015.788/97
Recurso Voluntário nº 162/2000
Recorrente : RELOJOARIA VIVIANNE JÓIAS LTDA.
Advogado : José Belchior R. Galvão
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
Data do Julgamento: 10 de julho de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 185/2001 (9148)

EMENTA : ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE - As anotações particulares divergentes dos livros fiscais exigidos na legislação que denotem prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista para a hipótese de sonegação. UTILIZAÇÃO DE LIVRO FISCAL NÃO AUTENTICADO - MULTA DE CARÁTER ACESSÓRIO - PROCEDÊNCIA - Procedente é a penalidade de caráter acessório aplicada pela utilização de livro fiscal sem a devida autenticação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo nº 040.002.320/98
Recurso de Ofício nº 072/2000
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : D&M COMUNICAÇÃO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 23 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 186/2001 (9149)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão, há que ser desprovido o apelo interposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.003.424/98
Recurso de Ofício nº 101/2000
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : CETRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/A LTDA.
Advogado : Joelson Dias e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 30 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 187/2001 (9150)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão, há que ser desprovido o apelo interposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

Processo nº 040.004.353/98
Recurso de Ofício nº 089/2000
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : PAPELARIA E ARMARINHO LEAL LTDA. - ME
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 22 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 188/2001 (9151)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.012.573/98
Recurso de Ofício nº 097/2000
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : UNAPEL UNAÍ AUTO PEÇAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 30 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 189/2001 (9152)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.005.843/98
Recurso Voluntário nº 519/2000
Recorrente: ANDA CONFECÇÕES LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 29 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 190/2001 (9153)

EMENTA : APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITOS FISCAIS - Constatado através de levantamento específico, o aproveitamento indevido de créditos fiscais, impõe-se o pagamento do imposto com as penalidades previstas.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unani-

midade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.001.493/98
Recurso Voluntário nº 322/2000
Recorrente: CL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : Francisco Lacerda Neto e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 15 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 191/2001 (9154)

EMENTA : ANOTAÇÕES PARTICULARES – LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO – VALIDADE – As anotações particulares divergentes dos livros fiscais exigidos na legislação, que denotem prejuízo para o fisco, pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista para a hipótese de sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 4 de setembro de 2001, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 357/98, Recorrente KAMIRURA E MEDEIROS LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Após o voto dos Conselheiros Relator e João Alves, quanto a preliminar, pediu vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; RV 231/99, Recorrente PHD TRANSPORTES LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Por solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do RV 231/99. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de setembro de 2001, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 10 de setembro de 2001, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar n.º 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 175/00, Recorrente CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado Sebastião Paulinho Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Constatado o empate ao final da votação, pediu vista dos autos o Conselheiro Presidente, nos termos do Regimento Interno; RV 486/99, Recorrente RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck; Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIR-

TON FIGURELLI GORGA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e declaração de voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Nélio Lacerda, que negavam provimento ao recurso. Tendo em vistas tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos de artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RV 244/99, Recorrente ENCON ENGENHARIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Por solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do RV 244/99. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de setembro de 2001, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 04 de junho de 2001, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar n.º 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 724/98, Recorrente JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; RV 493/99, Recorrente FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento. Declaração de voto dos Conselheiros Nélio Lacerda, Airton Nazário e João Alves. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator e Airton Nazário, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; e RV 171/2000, Recorrente WALTER PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo Conselheiro João Alves e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Nélio Lacerda e João Alves de Oliveira. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 115, 116 e 117/01, referentes aos Recursos: RVs 075, 149 e 080/99, respectivamente. Foram ainda sorteados entre os Conselheiros, os seguintes Recursos: ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, REO 022/01; ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, RV 168/01; ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RV 141/01. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de junho de 2001, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de junho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 113, de 12/06/2001, pág. 06.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.011.126/96
Recurso Voluntário nº 488/99 e Recurso de Ofício nº 039/99
Recorrentes : COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'ÁGUA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Sebastião Pereira Gomes
Recorridas : Subsecretaria da Receita e COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'ÁGUA LTDA.
Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 06 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 167/2001 (9142)

EMENTA : IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR - MULTA - REDUÇÃO - DEMONSTRATIVO - DECRETO Nº 16.102/94 - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Comprovado nos autos do processo o não recolhimento do imposto devidamente lançado e o recolhido a menor, há que se desprover o Recurso Voluntário. Provado pela recorrente ter emitido o demonstrativo exigido no Decreto nº 16.102/94, não há falar-se em multa de 200%, redução que se homologa, negando provimento ao Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de setembro de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.002.122/97

Recurso de Ofício nº 713/97

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : CBC VEÍCULOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 14 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 168/2001 (9143)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - COBRANÇA INDEVIDA - DESPROVIMENTO - Constatado pelo julgador "a quo" não tratar o Auto de Infração de cobrança de ISS, e sim de ICMS, há que se desprover o Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de setembro de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.013.878/97

Recurso Voluntário nº 164/2000

Recorrente : PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 20 de agosto de 2001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 169/2001 (9144)

EMENTA : ICMS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO E SOBRE ESTOQUE EXISTENTE EM 31/10/93 - ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 15.131/93 - RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO - MULTA - Constatado nos autos que o imposto devidamente lançado nos Livros Fiscais não foi recolhido e que também não o foi o sobre o estoque, conforme estabelecido em lei, há que se desprover o recurso com a aplicação da multa prevista para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de setembro de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.010.843/97

Pedido de Esclarecimento nº 007/2001

Recorrente : COVEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento : 11 de setembro de 2001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 170/2001 (9145)

EMENTA : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO - NÃO CONHECIMENTO - O Pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de setembro de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000142/2000, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Creche Soldadinho de Chumbo, localizada no SMU-QRS/Parte (creche), Brasília-DF e mantido pela Associação Maria Quitéria, registrando que o referido instrumento legal contém 65 artigos e 18 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005789/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Maria Imaculada, localizado no SHIS QI 05, Chácara nº 72, Lago Sul, Brasília-DF e mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, registrando que o referido instrumento legal contém 131 artigos e 44 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006809/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional La Salle, localizado na Quadra 14, Área Especial, Lotes 24/27, Sobradinho, Brasília-DF e mantido pela Sociedade Porvir Científico, registrando que o referido instrumento legal contém 134 artigos e 32 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007694/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Novos Caminhos, localizada na QNP 5, Conjunto "E", Casa 12, Setor "P" Norte, Ceilândia, Brasília-DF e mantido pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Infantil Tia Cida Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 51 artigos e 18 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000932/2001, resolve:

I - Aprovar a alteração dos artigos 50 e 75 do Regimento Escolar do Centro Educacional La Salle, localizado na SGAS 906, Conjunto "E", Brasília-DF e mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas-ABEL, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 50 - A aprovação do aluno faz-se regulamente ao fim do ano letivo.

§1º - Excepcionalmente o aluno poderá ser submetido à verificação de aprendizagem para avanço de estudos durante o ano letivo, obedecendo aos seguintes critérios:

- estar regularmente matriculado no Estabelecimento;
- ter média global igual ou superior a 8,0 (oito) nas duas séries anteriores e na série que esta freqüentando;
- ter freqüência global igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas duas séries anteriores e na série que está freqüentando ;
- ser submetido a provas de avaliação dos conteúdos significativos da série em que se encontra e apresentar rendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) nestes conteúdos.

§2º - O aluno será promovido para avanço de estudos, de forma excepcional, se cumprir todos os critérios do parágrafo anterior que dizem respeito à sua situação escolar e se obtiver voto favorável de no mínimo 80% do Conselho de Classe, integrado pelo Coordenador Pedagógico, Coordenador de Curso, Orientador Educacional e por seus respectivos professores, sob a presidência do Diretor do Estabelecimento.

§3º - A Ata do Conselho de Classe será assinada por todos os seus integrantes e fará parte do dossiê do aluno.

Art. 75 - A matrícula e sua renovação serão efetuadas no período previsto no Calendário Escolar.

§1º - O aluno que se matricula por transferência realizará testes de sondagem de Língua Portuguesa e Matemática.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo

35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007609/2000, resolve:

I - Aprovar a alteração dos artigos 63, 65 e 72 do Regimento Escolar do Colégio Rogacionista, Centro Educacional, localizado na QE 38, Área Especial 8, módulo "B", Guará II, Brasília-DF e mantido pelo Colégio Rogacionista Pio XII, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 63 - A promoção do aluno dos Ensinos Fundamental e Médio, dá-se, regularmente, ao final do ano letivo, sendo considerado aprovado o aluno que obtém nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Art. 65 - Tem-se como aprovado, quanto à assiduidade, o aluno:

- de freqüência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Art. 72 - O aluno será encaminhado à recuperação final se não obtiver média 7,0 (sete) em cada componente curricular.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007741/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Educandário de Maria Educação Infantil, localizado na QN 07, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo 1, Brasília-DF e mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 12 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 11 de 11 de setembro de 2000 e considerando os constantes atrasos no início de cirurgias eletivas, o baixo aproveitamento da sala de cirurgia de emergência, o grande número de cirurgias suspensas por motivos diversos e a demanda reprimida de cirurgias eletivas em todas as especialidades cirúrgicas, resolve

I - Da indicação de cirurgia emergencial e solicitação de sala no Centro Cirúrgico:

1 - A indicação de cirurgia emergencial é de inteira responsabilidade do cirurgião assistente, de qualquer Unidade Médica deste Hospital, que deverá fazer a solicitação de sala em formulário próprio e encaminhar ao Centro Cirúrgico (exceto nas extremas emergências).

2 - É de responsabilidade do profissional enfermeiro supervisor ou auxiliar de enfermagem que receber o pedido de sala, providenciar a abertura da mesma e avisar ao anestesista e ao cirurgião para que se inicie a cirurgia.

3 - Não cabe ao médico anestesista questionar se o caso é ou não de emergência sendo que a responsabilidade por esta indicação e suas consequências será inteiramente do cirurgião que solicitou a sala.

4 - Nos casos em que houver pedidos simultâneos de sala que ultrapassem a quantidade disponível de anestesistas, o funcionário que receber os pedidos deverá convocar os cirurgiões para que os mesmos decidam a prioridade entre as cirurgias propostas.

II - Do atraso no início das cirurgias e suspensões:

1 - Todo atraso no início das cirurgias, constantes do mapa cirúrgico diário, deverá ter seu motivo anotado em livro próprio pela Enfermagem do Centro Cirúrgico (falta de roupas, material cirúrgico, anestesista, cirurgião escalado ou atraso dos mesmos).

2 - Todas as cirurgias suspensas deverão ser anotadas em formulário próprio, em duas vias, existente no Centro Cirúrgico, sendo que uma via ficará anexada ao prontuário do paciente e a outra deverá ser encaminhada ao Chefe do Núcleo do Centro Cirúrgico e Obstétrico.

3 - A responsabilidade pelo preenchimento do formulário será do médico responsável pela suspensão da cirurgia, cirurgião ou anestesista.

4 - O Chefe da Unidade que marcou a cirurgia será responsabilizado pela suspensão da mesma quando por falta de exames pré-operatórios de rotina ou de condições clínicas do paciente para o ato cirúrgico eletivo proposto, sendo que o mesmo deverá encarregar um membro do seu staff ou residente de verificar previamente as condições clínicas, os exames pré-operatórios e materiais necessários ao ato cirúrgico antes que o paciente adentre o Centro Cirúrgico.

5 - Deverá ser promovida a substituição imediata do ato suspenso por outro paciente da ala de internação.

6 - Os casos omissos deverão ser reportados ao Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico que será o responsável pelo cumprimento da presente Ordem de Serviço, devendo o mesmo enviar relatório mensal à Gerência de Atenção à Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, das suspensões ocorridas.

III - Ficam revogadas as disposições contrárias.

IV - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE

DECISÕES DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES Nº 4/2001

O Subsecretário de Planejamento e Políticas de Saúde SES/DF torna pública, através deste ato, as decisões da SUPLAN, dos pedidos de impugnações apresentados pelas Operadoras de Planos Privados de Saúde (OPPS) aos Avisos de Ressarcimento ao Gestor (ARG), disponibilizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conforme relação abaixo:

OPERADORA: GEIPOT - EMPR. BRAS. DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 142/2001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 01148400900
NUM. DOCUMENTO SUS: 2220793520 COMPETÊNCIA: 07/2000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: EMPR. BRAS. DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1422001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 01148400900
NUM. DOCUMENTO SUS: 2221344940 COMPETÊNCIA: 07/2000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SEISA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1422001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1235 452
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342915069 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SEISA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1422001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1235 452
NUM. DOCUMENTO SUS: 2368938924 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1422001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 3788548001
NUM. DOCUMENTO SUS: 2369024097 COMPETÊNCIA: 01/2001
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003005014050015
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342966142 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001

NUM. DO BENEFICIÁRIO: 64072000982400017
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342970729 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003417819190013
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342972522 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 63294108154860116
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342947992 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 58993 0000 0120 0 03 9
NUM. DOCUMENTO SUS: 2221598467 COMPETÊNCIA: 09/2000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003 4257 3622 0 01 3
NUM. DOCUMENTO SUS: 2221556920 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003420634750012
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342940501 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003420634750012
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342940490 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003420634750012
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342940479 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 09003499107870016
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342951523 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00758000083830016
NUM. DOCUMENTO SUS: 2221083370 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1452001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 59308000001780105
NUM. DOCUMENTO SUS: 2342971466 COMPETÊNCIA: 122000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000545346360
NUM. DOCUMENTO SUS: 2220801363 COMPETÊNCIA: 082000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000545346360
NUM. DOCUMENTO SUS: 221170919 COMPETÊNCIA: 072000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

JUSTIFICATIVA:

Não compete a essa instância o julgamento da inconstitucionalidade da cobrança.

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940478709626273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2220972402 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância
 JUSTIFICATIVA:
 Não compete a essa instância o julgamento da inconstitucionalidade da cobrança.

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000017006360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221356093 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1520089068024800
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221348107 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância
 JUSTIFICATIVA:
 Não compete a esta instância julgar este motivo apresentado: "Contrato Anterior a Lei 9656/98.

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940000075006480
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221113830 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância
 JUSTIFICATIVA:
 Não compete a essa instância o julgamento da inconstitucionalidade da cobrança.

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000594006360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221292139 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1432001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 19504725665006273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221425866 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância
 JUSTIFICATIVA:
 Não compete a essa instância o julgamento da inconstitucionalidade da cobrança.

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940000041016273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221772267 COMPETÊNCIA: 112000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1170448858036327
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221879165 COMPETÊNCIA: 112000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000560346360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221816861 COMPETÊNCIA: 112000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1520089060564801
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221688909 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000330346360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221595002 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001

NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940000088006487
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221588149 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000560346360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221584046 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940496650006273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221445204 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1950000281006360
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221628134 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940478709626273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221493087 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: MEDIAL SAÚDE
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1462001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1940504556046273
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221792298 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 532702500001101-8
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221289367 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327018000003900-9
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221439561 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327019000038700-5
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221215128 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327019000029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221230286 COMPETÊNCIA: 102000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327019000029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2220937180 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327019000029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2220944528 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327019000029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2220793509 COMPETÊNCIA: 072000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001

NUM. DO BENEFICIÁRIO: 5327021000025300-0
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221798227 COMPETÊNCIA: 112000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 532030600005500-1
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2342944439 COMPETÊNCIA: 122000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 532701900029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221374221 COMPETÊNCIA: 112000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 532701900029800-2
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2221512018 COMPETÊNCIA: 122000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

OPERADORA: UNIMED NORDESTE GOIANO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 1592001
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 532701900042500-4
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2342986679 COMPETÊNCIA: 122000
 RESULTADO: INTEMPESTIVO

ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
 Em 13 de setembro de 2001

Processo: 063.000.163/2001
 Interessado: Divisão de Processamento de Plasma
 Assunto: Aquisição de água aprotogênica para reconstituição do reagente LAL e outros

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor das firmas ALKO DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, objetivando atender despesas com aquisição de água aprotogênica para reconstituição do reagente LAL e outros.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as devidas providências.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
 Em 12 de setembro de 2001

Processo: 113.001451/1995
 Interessado: JOSÉ EDUARDO BOZZI PONCE DE LEON
 Assunto: Emissão da nota de empenho
 Autorizo a despesa, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a favor da empresa JOSÉ EDUARDO BOZZI PONCE DE LEON.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA
 Em 14 de setembro de 2001

Processo 097.000660/2001. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput",

da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 13/9/2001, visando a adquirir, junto à empresa José Eduardo Bozzi Ponce, uma assinatura anual da Revista Construção-Mercado, no valor global de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; ALEXANDRE GONÇALVES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
 Processo 097.000681/2001. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 13/9/2001, visando a adquirir, junto à empresa Pini Sistemas Ltda., uma assinatura anual do Relatório Analítico - TCPO-2000 - Construção em Geral - Brasília, no valor global de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; ALEXANDRE GONÇALVES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 538, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALANLAIDE SERRA DA SILVA
 Processo n.º : 055-006917/2001
 Prontuário : 00100455594/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CLAUDINO CAITANO DA SILVA
 Processo n.º : 055-009203/2001
 Prontuário : 00595194650/DF Categoria: "AD"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CRISELILSON DOS SANTOS
 Processo n.º : 055-08686/2001
 Prontuário : 01047407759/DF Categoria: "C"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EDNA BARREIRA COSTA
 Processo n.º : 055-008685/2001
 Prontuário : 000834190/DF Categoria: "B"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOSE FERNANDES MALPEIRA
 Processo n.º : 055-009754/2001
 Prontuário : 00141482030/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : NATALINO DE SANTANA FILHO
 Processo n.º : 055-009008/2001
 Prontuário : 00111017570/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RENATO LIMA DOS MARTIRES
 Processo n.º : 055-004664/2001
 Prontuário : 00066106167/DF Categoria: "B"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RENATO RIBEIRO LEMOS
 Processo n.º : 055-009661/2001
 Prontuário : 00086905583/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 539, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CELSO SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS
Processo n.º : 055-001020/2001
Prontuário : 00160747206/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso II, alínea b do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ERIVALDO LOPES DO NASCIMENTO
Processo n.º : 055-000590/2001
Prontuário : 00405956177/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso II, alínea b do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FERNANDO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA
Processo n.º : 055-016384/2000
Prontuário : 00141754326/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FLAVIO AUGUSTO CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Processo n.º : 055-006418/20000
Prontuário : 01042728596/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso II, alínea b do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FABRICIO RUSSO NASCIMENTO
Processo n.º : 055-006418/2001
Prontuário : 00170020336/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso II, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FRANCISCO JOSINELI MOREIRA CASTRO
Processo n.º : 055-010100/2001
Prontuário : 00156423624/DF Categoria: "C"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GILMAR ARAUJO NEVES
Processo n.º : 055-007431/2001
Prontuário : 00355978170/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GILSON GONÇALVES DA SILVA
Processo n.º : 055-016333/2000
Prontuário : 00104023407/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : IRAUI PEREIRA DE OLIVEIRA
Processo n.º : 055-006418/2001
Prontuário : 00851990444/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : HUGO LEONARDO DE JESUS XAVIER
Processo n.º : 055-000136/2001
Prontuário : 00302873687 Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO
Processo n.º : 055-007978/2001
Prontuário : 00239723070/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : LUCIANO DE SOUZA FELIX
Processo n.º : 055-009383/2001
Prontuário : 01532585608/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RICARDO FERREIRA BARRETO
Processo n.º : 055-006485/2000
Prontuário : 00063916035/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ROSANGELA DALTON DE ALMEIDA CAPELLA
Processo n.º : 055-006485/2000
Prontuário : 00080823605/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RENATA CAMPOLIM CAMARGO CAMILO CRUZ
Processo n.º : 055-006485/2000
Prontuário : 00100880853/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : SAMUEL NUNES RUELA DA SILVA
Processo n.º : 055-008306/2001
Prontuário : 00210460875/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WELLINGTON DURAES
Processo n.º : 055-016131/2000
Prontuário : 00083727674/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 540, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ARNALDO CORREIA MOREIRA
Processo n.º: 055-008824/2001
Prontuário : 00171350592/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
Processo n.º: 055-007335/2001
Prontuário : 408932112/SP Categoria: "AC"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RICARDO LOPES BARBOSA
Processo n.º: 055-008324/2001
Prontuário : 113814380/GO Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 541, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALISSON JULIO CARDOSO
 Processo : 055-008733/2001
 Prontuário : 0032817187/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EDGAR PEREIRA DE MELO
 Processo : 055-009446/2001
 Prontuário : 00169346582/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EMERSON CRAVEIRO DE ALENCAR
 Processo : 055-009767/2001
 Prontuário : 01825582283/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EVERARDO ALVES DE AQUINO
 Processo : 055-005859/2001
 Prontuário : 00160718136/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GIL SOARES RIBEIRO
 Processo : 055-0096358/2001
 Prontuário : 003633584366/DF Categoria: "AD"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GIOVANI MARCIO CUNHA
 Processo : 055-008924/2001
 Prontuário : 00502821744/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : HELTON DE JESUS DOS SANTOS
 Processo : 055-009632/2001
 Prontuário : 003582876/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JAILSON DE ARAUJO PEREIRA
 Processo : 055-022276/1999
 Prontuário : 00746541565/DF Categoria: "AD"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : LUCIANO RODRIGUES FONSECA
 Processo : 055-008929/2001
 Prontuário : 00013410292/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : MARCOS ANDRE CHAVES DE SOUSA
 Processo : 055-008827/2001
 Prontuário : 00060567117/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RANIERY SILVA PESSOA
 Processo : 055-010015/2001
 Prontuário : 00913315100/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ROBSON DE ATAIDES FELIX DA SILVA
 Processo : 055-009266/2001
 Prontuário : 01865729015/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WASHINGTON BORGES FERREIRA
 Processo : 055-008544/2001
 Prontuário : 00092136670/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ZELI MENDES CARDOSO
 Processo : 055-008401/2001
 Prontuário : 00224956763/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 542, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso III do CTB.

Interessado : LUIZ HENRIQUE DAVID
 Processo n.º : 055-002906/2001
 Prontuário n.º : 00209540705/DF Categoria "AB"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 543, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Segunda Vara Criminal da Circunscrição judiciária do Gama;
 CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.

Interessado : DEIVISON FREIRE
 Processo n.º : 55.006609/2001
 Prontuário : 181604078/PB

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 544, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Segunda Vara Criminal da Circunscrição judiciária do Gama;
 CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.

Interessado : OTAVIO ALVES DE ALMEIDA
 Processo n.º : 55.008283/2001
 Prontuário : 00121583526/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 545, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Segunda Vara Criminal da Circunscrição judiciária do Gama;
 CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.

Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO
 Processo n.º : 55.004245/2001
 Prontuário : 00868037237/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de setembro de 2001

PROCESSO: 150.001343/2001
 INTERESSADO: VÂNIA MARISE DE CAMPOS E SILVA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VÂNIA MARISE DE CAMPOS E SILVA, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1122/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Show SOLO DE PIANO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001361/2001
 INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 1134/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da musicista KÁTIA ALMEIDA, no Concerto em comemoração do Centenário de JK.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001342/2001
 INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1125/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Soprano Della Henry, participante no Concerto em comemoração ao Centenário de JK.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001342/2001
 INTERESSADO: LYS NARDOTO E OUTROS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LYS NARDOTO E OUTROS, no valor de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 1127/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação dos cantores/solistas relacionados no processo acima citado, participantes do Concerto em comemoração ao Centenário de JK.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001317/2001
 INTERESSADO: LEI LY NAY PAES LEME
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LEI LY NAY PAES LEME, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1128/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da interessada, para a realização de 03 (três) Oficinas Literárias nas Bibliotecas Públicas do DF.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001242/2001
 INTERESSADO: ANNA MARIA ANTUNES JERONYMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANNA MARIA ANTUNES JERONYMO, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1132/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda MARRAPO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001218/2001
 INTERESSADO: EDMUNDO SOARES NETO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDMUNDO SOARES NETO, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1131/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001. A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001319/2001
 INTERESSADO: EDUARDO MANOEL DOS SANTOS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDUARDO MANOEL DOS SANTOS, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1130/2001-SEC, para fazer face às despesas com a apresentação do Espetáculo LITERATURA DE CORDEL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte 2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001241/2001
 INTERESSADO: MARIA APARECIDA BORGES LIMA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARIA APARECIDA BORGES LIMA, no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 1129/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CARISMA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001276/2001
 INTERESSADO: CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 1137/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Peça Teatral O BICHO VAI PEGAR, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001360/2001
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA 'TI
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA 'TI, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 1138/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da CIA MAPA 'TI, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte/2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000989/2000
INTERESSADO: ERIKA BAUER DE OLIVEIRA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ERIKA BAUER DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00038/2001-FAC/SEC, para fazer face a despesas com a realização do Projeto DOM HÉLDER CÂMARA – O SANTO REBELDE, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura-FAC.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000813/2001
INTERESSADO: ROSINA CHAVES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ROSINA CHAVES, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00039/2001-FAC/SEC, para fazer face a despesas com a realização do Projeto O CIGARRA E AS FORMIGAS, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura-FAC.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001400/2000
INTERESSADO: LEI LY NAY PAES LEME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LEI LY NAY PAES LEME, no valor de R\$ 13.870,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00040/2001-FAC/SEC para fazer face a despesas com a realização do Projeto APRENDENDO A SER FELIZ, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura-FAC.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

1 - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço de 11 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 177, de 13 de setembro de 2001, página 15.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de setembro de 2001

Processo : 260.007.688/2001
Interessado : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor estimativo de R\$ 5.679,13 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), referente a consumo de energia elétrica nesta Secretaria. Nota de Empenho 2001NE00827.

Em 17 de setembro de 2001

PROCESSOS : 112.002.697/2000
INTERESSADO : COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL no valor global de R\$ 281.752,88 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a despesas com construção de 18 unidades habitacionais na Vila Tecnológica. Relativo a 2001NE00011.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre medidas complementares a serem adotadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal com vistas à racionalização e redução do uso de energia elétrica em suas dependências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que, em relação à meta estabelecida para o Edifício Anexo, o excedente de redução de consumo de energia elétrica não assegura margem suficiente para suportar eventual incremento de demanda;

Considerando que as características climáticas do Distrito Federal, a partir do mês de setembro, ensejam maior utilização dos aparelhos de ar condicionado;

Considerando que os circuitos de aparelhos de ar condicionado possuem peso significativo em relação ao consumo total de energia elétrica;

Considerando que já foram adotadas medidas restritivas em relação ao equipamento de ar condicionado central do edifício Sede;

Considerando que são boas as condições de ventilação natural do Edifício Anexo, resolve:

Art. 1º Determinar o desligamento dos aparelhos de ar condicionado do Edifício Anexo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando houver iminência de extrapolação da meta de consumo de energia elétrica.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os aparelhos de ar condicionado do subsolo.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Administração deve intensificar o controle já adotado, visando ao acompanhamento da evolução do consumo de energia elétrica, de modo que a medida prevista no artigo anterior possa ser implementada a tempo de impedir a ultrapassagem da meta fixada para o Edifício Anexo.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS BATISTA, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, MARCOS ROEDEL DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal

Nomear, DALVA AZEVEDO FONSECA, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal

Nomear, JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, MAGUINALDO DE SOUZA GUEDES, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal

Nomear, LUCIANA MATOS DHEIN, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal

Nomear, LÚCIA ELISA SILVA, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a partir de 11 de outubro de 1996, FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 24.443-0, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por motivo de aposentadoria.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de setembro de 2001, publicado no DODF n.º 173, de 06 de setembro de 2001, página 29.

ONDE SE LÊ: "Exonerar, a pedido, ROSANA DE SOUZA RAIMUNDO GONÇALVES..."

LEIA-SE: "Exonerar, a pedido, a contar de 29 de agosto de 2001, ROSANA DE SOUZA RAIMUNDO GONÇALVES..."

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR a pedido, o Coronel BM/Comb. JOSÉ ABIDIA DA SILVA, matrícula 00128-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o CB QPPMC HORÁCIO ADAIL TIBIRIÇÁ, MAT. 17.206/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de

Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR, a contar de 04 de setembro de 2001, o 1º TEN QOBM MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLONIO, MAT. 00.446/4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Ajudante de Ordens da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Constituir Subcomissões de Educação Infantil e Ensino Fundamental, responsáveis pela reelaboração do Currículo da Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal.

2 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a Coordenação dos primeiros, comporem as referidas subcomissões:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA - 0 A 06 ANOS: Glenda Maria Souza Vidigal Braga, matrícula nº 43.067-6, Lara Câmara Sanches, matrícula nº 43.476-0, Cláudia de O.M.Rodrigues, Matrícula nº 23.853-8, Marlene Vieira Gomes, matrícula nº 64.473-0, Dileny Barreira Lustosa Siqueira, matrícula nº 20.786-1, Maria Cecília Pacini Kotani, matrícula nº 55.986-5.

ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª/ 4ª SÉRIE: Cristiany de Melo Maeda, matrícula nº 22.920-2, Rosimeri Barcelos Calheiros, matrícula nº 99.313-1, Robson de Paiva Chaves, matrícula nº 38.225-6, Margarida Elisa Ehrardt Ferreira, Matrícula nº 44.506-1, Paola de Fátima Soares de Aragão, matrícula nº 38.234-5, Lindaura Alves Rocha de Carvalho, matrícula nº 64.949-X, Nobuko Tsutsui Fujimoto, matrícula nº 43.834-0, Cátia Deniana Firmino Perfeito, matrícula nº 24.047-8, Tânia Curi Garcia, matrícula nº 27.863-7, Andréia Alves Barbosa, matrícula nº 34.403-6, Ângela de Sá Marzoni, matrícula nº 56.465-6, Cíndia Rodrigues e S. Carpina, matrícula nº 27.532-8 Elisângela Duarte Almeida, matrícula nº 24.955-6.

ENSINO FUNDAMENTAL - 5ª/ 8ª SÉRIE:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ângela Maria Alves Brito, matrícula nº 64.413-7, Estela Borges, matrícula nº 56.485-0, Fernanda Christina Santos Buarque Bandeira, matrícula nº 41.680-0, Surama Régia Martins de Sousa, matrícula nº 42.190-1, Giana Gil Soares, matrícula nº 26.579-9, Evanilda Ribeiro de Amorim, matrícula nº 99.429-4.

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS: Ana Claudia Nogueira Veloso, matrícula nº 20.325-4, Mônica Maria de Oliveira Câmara, matrícula nº 31.362-9, Almerinda Garibaldi Mahmoud, matrícula nº 64.672-5, Denice Alves Ferreira, matrícula nº 26.467-9.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Cesar Augustus Santos Barbieri, matrícula nº 79.812-6, Anna Izabel Costa Barbosa, matrícula nº 27.139-X, Gláucia Cristina Maciel Lage Marques, matrícula nº 45.491-5, Márcia Lucindo Lages Amorim, matrícula nº 65.460-4, Ricardo Almeida Anton, matrícula nº 38.244-2, Rogério Bertoldo Guerreiro, matrícula nº 36.614-5, Fernando Tiago S. Santos, matrícula nº 21.049-8.

ARTE: Adriana do Valle Cordeiro, matrícula nº 35.582-8, Nádia Maria Bastos João, matrícula nº 77.782-X, Rosângela Rego da Silva, matrícula nº 23.431-1, Antônio Biancho Filho, matrícula nº 56.647-6.

CIÊNCIAS NATURAIS: Liane Miranda Silva, matrícula nº 36.156-9, Jandinalva Ramos de Oliveira Freitas, matrícula nº 200.772-X, Maria Aparecida da Silva Leite Costa, matrícula nº 66.093-0.

GEOGRAFIA: Orlando Corrêa Matos C. Filho, matrícula 27.087-3, Eva Rocha de Azevedo, matrícula nº 56.389-7, Sônia Maria Rocha da Silva, matrícula nº 65.411-6, Dulce Frutuoso Paiva, matrícula nº 33.501-0, Antônio Carlos Santos, matrícula 27.621-9.

MATEMÁTICA: Orlando Leite Filho, matrícula nº 52.645-2, Waltoedson Dourado de Arruda, matrícula nº 68.682-4, Carla Vanessa V. M. de Oliveira, matrícula nº 31.578-8, Edilene Sá de Carvalho Paiva, matrícula nº 25.734-6, Maria Cleides Teixeira, matrícula nº 56.158-4, Dejair Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 31.430-7, Mariana Serrão Sampaio Lacerda, matrícula nº 66.835-4, Regina Maria Machado, matrícula nº 36.942-X, Paulo César Figueira, matrícula nº 35.821-5, Liane Nunes Oliveira Jardim, matrícula nº 60.174-8.

HISTÓRIA: Denise Lucinda Farage, matrícula nº 58.893-8, Efraína Soares dos Santos, matrícula nº

42.557-5, Corina Rosa Gomes, matrícula nº 22.816-8, Beatriz Calazans Dounis Souza e Silva, matrícula nº 26.217-X, Ronaldo de Moraes Antunes, matrícula nº 48.587-X.

ENSINO RELIGIOSO: Joana D'Arc Lima Torres, matrícula nº 83.525-0, Adelaide Alves Crispim Ferreira, matrícula nº 96.682-7, Júlia Mara Borges Fidalgo, matrícula nº 67.996-8, Maria Luiza Cunha Rodrigues, matrícula nº 61.043-7, Luciana Ferreira de Moraes Silva, matrícula nº 24.126-1, Maristela Pereira dos Santos Aragão, matrícula nº 34.547-4, Maridete Bezerra do Amaral Brito, matrícula nº 44.675-0, Eleusa Helena Almeida Caselli, matrícula nº 68.263-2, Terezinha Maria de Jesus Silva Carvalho, matrícula nº 35.298-5., Nina Aparecida dos Santos, matrícula nº 42.857-4.

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Constituir Subcomissões de Nível Médio, Responsáveis pela reelaboração do Currículo da Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal.

2 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a Coordenação dos primeiros, comporem as referidas Subcomissões:

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS: Celiane Franco Ferreira Andrade, matrícula 64.731-4.

SOCIOLOGIA: Maria Helena Oliveira Freire, matrícula nº 38.650-2, Erlando da Silva Rêses, matrícula nº 38.337-6, Maria Francilma Rodrigues Freire, matrícula nº 48.638-8, Pedro de Oliveira Lacerda, matrícula nº 63.865-X.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, retifica:

A publicação do DODF nº 163 de 23/08/2001, página 24, relativa a reversão de Carga Horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho da servidora Sandra Puttini Machado Chaves, matrícula 28.266-9, Analista de Educação/Medicina, onde lê-se 30 (trinta) horas leia-se 20 (vinte) horas.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Lotação ou exercício	Q	Período
JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	27.892-0	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	10.01.96 a 09.01.01
SONALI CARMEN G. FRANÇA	28.179-4	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	21.03.96 a 20.03.01
SANDRA MARA GALVÃO DANTAS	28.231-6	GRE/GUARÁ	1º	29.03.96 a 28.03.01
IREMAR GOMES CAMPOS	28.274-X	ETB	1º	08.04.96 a 07.04.01
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	28.319-3	CEMAB	1º	10.04.96 a 09.04.01
ALEX DEUS FERREIRA	28.363-0	GRE/TAGUATINGA	1º	23.04.96 a 22.04.01
SUELI CORDEIRO MOURA	28.383-5	GRE/SAMAMBAIA	1º	08.04.96 a 07.05.01
MARILENE VIEIRA DE SOUZA	28.418-1	GRE/SAMAMBAIA	1º	19.04.96 a 18.05.01
EULÁLIA REJANE LOPES SILVA	28.501-3	CONSELHO DE EDUC. DO DF	1º	22.04.96 a 21.04.01
MARCELO MARTINS RIO BRANCO	28.527-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	22.04.96 a 21.04.01
ROBERTO GOMES DE SOUZA	28.554-4	GRE/TAGUATINGA	1º	29.04.96 a 28.05.01
DARLEI SOUZA SILVA	28.610-9	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	29.04.96 a 28.04.01
CARLOS ROBERTO DA SILVA	28.666-4	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	02.05.96 a 01.05.01
FRANCISCO DE ASSIS A. DE OLIVEIRA	28.675-3	GRE/TAGUATINGA	1º	02.05.96 a 01.05.01
JOSÉ DO SOCORRO M. ISACKSSON	28.681-8	GRE/GUARÁ	2º	02.05.96 a 01.05.01
HILÁRIO B. DE OLIVEIRA	28.706-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	03.05.96 a 02.05.01
LUIZ CAMPELO DA S. JÚNIOR	28.712-1	GRE/SANTA MARIA	1º	03.05.96 a 02.05.01
JOAREZ F. DA CUNHA	28.746-6	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	06.05.96 a 05.05.01
ANTONIO CARLOS ARAGÃO	28.761-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	06.05.96 a 05.05.01
SANDRA CRISTINA ROCHA GOMES	28.786-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	03.06.96 a 02.06.01
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	28.823-3	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	07.05.96 a 06.05.01
ROBSON VIEIRA MELO	28.828-4	GRE/PLANALTINA	1º	07.05.96 a 06.05.01

MARIA APARECIDA SILVA	28.844-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	08.05.96 a 07.05.01
PAULO JOSÉ DE CARVALHO	28.849-7	GRE/GAMA	1º	08.05.96 a 07.05.01
EDMUNDO CEZÁRIO LEITE	28.852-7	GRE/SOBRADINHO	3º	08.05.96 a 07.05.01
MARCUS ANTONIO DE SOUZA	28.853-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	08.05.96 a 07.05.01
SÉRGIO ALOÍSIO DA SILVA	28.854-3	GRE/GUARÁ	1º	08.05.96 a 07.06.01
JESUS JOSÉ LEANDRO	28.855-1	GRE/GAMA	1º	08.05.96 a 07.05.01
DENISE MRIA SOARES LIMA	28.884-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	09.05.96 a 08.05.01
GERALDO MAGELA DE SEMA	28.885-3	GRE/PLANALTINA	1º	09.05.96 a 08.05.01
GUTEMBERG OLIVEIRA MATOS	28.914-0	GAL	1º	13.05.96 a 12.05.01
CYNTHIA JOANNA DE S. CAUNKES	28.935-3	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	23.05.96 a 22.05.01
SANDRA COSTA DA SILVA	28.945-0	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	13.05.96 a 12.05.01
MARIA CÉLIA M. DUTRA	28.964-7	GRE/SAMAMBAIA	1º	13.05.96 a 12.06.01
ADALCINO FERREIRA DOS SANTOS	28.976-0	GRE/PLANALTINA	1º	14.05.96 a 13.05.01
NÉLIA LACERDA DA SILVA	28.989-2	GRE/N. BANDEIRANTE	1º	14.05.96 a 13.05.01
JEAN CARLOS DE SOUSA	28.992-2	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	14.05.96 a 13.05.01
EZIO GUIMARÃES SOUZA	28.996-5	CEP	1º	14.05.96 a 13.05.01
OLIVEIRO PEDREIRA LOPES	29.009-2	GRE/SOBRADINHO	1º	14.05.96 a 13.05.01
ARIOVALDO GONÇALVES BARBOSA	29.016-5	GRE/SOBRADINHO	1º	14.05.96 a 13.05.01
MAURO SÉRGIO DOS SANTOS	29.087-4	GRE/TAGUATINGA	1º	15.05.96 a 14.05.01
SILVANA PAULISTA DE SOUZA	29.149-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	15.05.96 a 14.05.01
ANTONIO C. LINHARIS	29.185-4	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	16.05.96 a 15.05.01
ROZILDA DA SILVA SOARES	29.255-9	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	17.05.96 a 16.05.01
JOSÉ C. F. DA SILVA	29.257-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	17.05.96 a 16.06.01
INÁCIO ARAÚJO PEDROZA	29.266-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	17.05.96 a 16.05.01
ANA MARIA R. DOS REIS	29.414-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	21.05.96 a 20.05.01
ALEXANDRA B. SARAIVA	29.464-0	CEP/ETB	1º	22.05.96 a 21.05.01
VÂNIA MARIA B. CARNEIRO	29.470-5	GRE/TAGUATINGA	1º	22.05.96 a 21.05.01
IZILDA APARECIDA DE SOUSA	29.493-4	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	24.05.96 a 23.05.01
ELZA CARDOSO DA SILVA	29.524-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	10.06.96 a 09.06.01
MARIA INÊS B. ZONZINI	29.566-3	GRE/SANTA MARIA	1º	29.05.96 a 28.05.01
ELISÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA	29.575-2	GRE/CEILÂNDIA	1º	31.05.96 a 30.05.01
EUNICE MARIA O. SOARES	29.748-8	GRE/SANTA MARIA	1º	31.05.96 a 30.05.01
DEUSANY MOURA DA GUARDA	29.761-5	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	03.06.96 a 02.07.01
LÚCIA HELENA S. DOS SANTOS	29.807-7	DIRETORIA FINANCEIRA	1º	14.06.96 a 13.06.01
DANIEL REIS DE SOUZA JÚNIOR	29.816-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	04.06.96 a 03.06.01
SUELY DE FÁTIMA B. DE MIRANDA	29.828-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	04.06.96 a 03.06.01
NEUMA R. DO NASCIMENTO	29.831-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	04.06.96 a 03.06.01
NADIR RODRIGUES SALES	29.834-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	04.06.96 a 03.06.01
WAGNER LUIZ F. PINTO	29.844-1	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	04.06.96 a 03.06.01
CARLOS ALVES DE SOUZA	29.846-8	GRE/GAMA	1º	04.06.96 a 03.06.01
SHEILA DE MELO RESENDE	29.850-6	GRE/SAMAMBAIA	1º	04.06.96 a 03.06.01
ANA CLÁUDIA B. DE SANTANTA	29.852-2	GRE/CEILÂNDIA	1º	04.06.96 a 03.06.01
VIVIANE ANDRADE CAVALCANTE	29.876-X	GRE/SOBRADINHO	1º	05.06.96 a 04.06.01
MARIANA DUARTE DE SOUZA	29.878-6	GRE/SOBRADINHO	1º	05.06.96 a 04.06.01
SILVANIRA DE ARAÚJO GOMES	29.885-9	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	05.06.96 a 04.06.01
MONALÚCIA XAVIER DA SILVA	29.887-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	05.06.96 a 04.06.01
KARLA SINTHIA BARBOZA DE LIMA	29.889-1	GRE/SOBRADINHO	1º	05.06.96 a 04.06.01
MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	29.895-6	GRE/PLANALTINA	1º	05.06.96 a 04.07.01
MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	29.901-4	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	05.06.96 a 04.06.01
HELMO FRANCISCO DE SOUZA	29.906-5	GCR/NMP	1º	07.06.96 a 06.06.01
MARIA ABADIA CARDOZO	29.907-3	GRE/PLANALTINA	1º	07.06.96 a 06.06.01
ELIZA MARIA DA SILVA	29.908-1	GRE/PLANALTINA	1º	07.06.96 a 06.06.01
MAGDA PEREIRA CARVALHO BELTRÃO	29.911-1	GRE/PLANALTINA	1º	28.06.96 a 27.06.01
RAIMUNDO G. G. NETO	29.916-2	GRE/TAGUATINGA	1º	07.06.96 a 06.06.01
MARIA CLEONICE TOMÉ	29.918-9	GRE/SÃO SEBASTIÃO	1º	07.06.96 a 06.06.01
RONEI LIMA DE FREITAS	29.923-5	DRH/GRM/NDM/NPV	1º	07.06.96 a 06.06.01
IVANETE A. DE O. GUEDES	29.940-5	GRE/PLANALTINA	1º	10.06.96 a 09.06.01
NEIDE MENDONÇA DA SILVA	29.974-X	GRE/TAGUATINGA	1º	11.06.96 a 10.06.01
FELICIANA BRANDÃO DOS SANTOS	29.977-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.06.96 a 10.06.01
ALESSANDRA DE F. DA C. OLIVIERA	29.984-7	GRE/PLANALTINA	1º	12.06.96 a 11.06.01
ALESSANDRA O. DE S. SANTOS	29.986-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	12.06.96 a 11.06.01
ANGÉLICA DE ARAÚJO FERREIRA	29.994-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	12.06.96 a 11.06.01
WAGNER CARLOS D. DO N. E SILVA	29.997-9	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	12.06.96 a 11.06.01
FABIANE DE SOUZA LOURES	29.998-7	GRE/SANTA MARIA	1º	12.06.96 a 11.06.01
CLÉA MÁRCIA D. DUTRA	37.134-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	10.05.96 a 09.05.01

GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº. 164-SEC/DF, de 25 de agosto de 2000, resolve:

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Periculosidade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 Decreto nº93.412, de 14 de outubro de 1986 - DOU e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Laudos	Processo
22.705-6	Maria Cícera Vieira Souza	023/2001	080.008856/2001
23.177-0	Crizelda Soares Machado	023/2001	080.008856/2001
24.594-1	José Nogueira Alves	023/2001	080.008856/2001
25.191-7	Flávio Galvão de Brito	023/2001	080.008856/2001
25.225-5	Francisco Ferreira Leite	023/2001	080.008856/2001
25.264-6	Maria Lucia Miguel de Sousa	023/2001	080.008856/2001
28.346-0	Zilda Sousa Porto Santos	023/2001	080.008856/2001
30.014-4	Jovânia Gomes de Oliveira	023/2001	080.008856/2001
30.213-9	Elizabeth dos Santos	023/2001	080.008856/2001
30.229-5	Ivaneide Cândido Couto	023/2001	080.008856/2001
20.977-5	Mario Galiza	024/2001	080.008855/2001
30.027-6	Marisa Araújo dos Santos	024/2001	080.008855/2001
40.414-4	Joana D'arc Alves	024/2001	080.008855/2001
41.079-9	Severina Maria de Oliveira	024/2001	080.008855/2001
69.203-4	Ana de Farias Marques	024/2001	080.008855/2001
20.736-5	Maria de Jesus Viana	024/2001	080.008855/2001
20.806-X	Gildásio de Moraes Pereira	024/2001	080.008855/2001
59.300-1	Matuzinho de Jesus	027/2001	080.013480/2001
24.208-X	Ivone de França Moura	028/2001	080.008857/2001
24.416-3	Vilma Batista de Oliveira Fonteneles	028/2001	080.008857/2001
24.423-6	Ana Claudia Ferreira da Costa	028/2001	080.008857/2001
24.442-2	Francisco Wellinton da Silva	028/2001	080.008857/2001
30.520-0	Sebastiana Ferreira dos Santos	028/2001	080.008857/2001
30.560-X	Maria Zélia de Oliveira	028/2001	080.008857/2001
30.040-X	Maria Selma da Silva	028/2001	080.008857/2001
71.667-7	José Dias Cavalcanti	028/2001	080.008857/2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº. 164-SEC/DF, de 25 de agosto de 2000, resolve:

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Laudos	Processo
700.026-X	Valdineia Silveira Braga Rêgo	020/2001	080.006830/2001
55.567-3	Fátima Sônia Pereira Sertão Mascarenhas	021/2001	080.012155/2001
71.977-3	Sandra Maria Gadelha	022/2001	080.008268/2001
63.467-0	Valdir dos Santos Pereira	025/2001	080.008212/2001
25.614-5	Paulo Roberto Ribeiro	025/2001	080.008212/2001
63.373-9	Grécio Abadia Sousa	025/2001	080.008212/2001
28.194-8	Raimunda Cândido de Carvalho	026/2001	080.012154/2001

FRANCISCO NONATO CAMILO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 313, de 16/07/2001, publicada no DODF nº 137, de 18/07/2001, página 15, onde se lê: "1- Designar ELIZABETH MARARINI DAEMON, matrícula nº 48.839-9, como executora..."

Leia-se:

1 - Designar ELIZABETH MARARINI DAEMON, matrícula nº 48.839-9 e HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula nº 300.692-1, como executoras...

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1-Prorrogar por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria de 30 de julho de 2001.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2.000, resolve:

Designar a servidora MOEMA DE ARAÚJO LEAL FERREIRA, matrícula nº 129.104-1, responsável pelo Setor de Hormônios/Núcleo de Patologia Clínica/HBDF, EXECUTORA do Contrato nº 062/2001-SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a firma MINASMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, em 17 de agosto de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1. Designar MARIA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.465-3, ARLETE BRITO SOUSA, matrícula nº 112.026-3 e LAURA BATISTA DA CUNHA, matrícula nº 130.703-7 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 278.000.092/2001.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES de 11 de setembro de 2001, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome	Matrícula	Processo	Quin.	Período
Donato Figueiredo dos Santos	115.969-1	061.027.198/91	4º	28.11.95 a 27.11.00
Maria Lourdes Ribeiro Melo	116.150-4	061.027.162/91	4º	13.02.96 a 13.04.01
Gláycion Fernandes Pereira	116.226-8	061.002.863/91	4º	13.02.96 a 12.02.01
Maria do Amparo Bezerra Queiroz	116.654-9	061.027.371/91	4º	07.05.96 a 06.05.01
Renato dos Santos M. Ferreira	118.217-0	061.027.679/93	3º	06.03.94 a 02.08.99
Jorge Lopes de Souza	118.969-7	061.028.219/92	3º	30.10.92 a 29.10.97
Helena Maria Mineiro	119.267-1	061.027.315/3	3º	18.06.93 a 10.09.99
José Marsiglio Neto	119.507-7	061.045.139/92	3º	29.09.92 a 28.09.97
Erisvaldo Luz do Nascimento	120.095-0	061.028.143/92	3º	13.12.92 a 12.12.97
Jonas Agapito de Souza	120.247-2	061.028.997/92	3º	11.02.93 a 11.04.98
Carlos Rogerio Esteves	120.520-0	061.027.915/92	3º	26.05.93 a 25.05.98
Porfíria Tavares dos Santos	120.545-5	061.027.173/97	3º	03.03.94 a 25.02.00
Maria de Jesus Alves de Araújo	120.715-6	061.027.998/92	3º	23.02.94 a 19.11.99
Benta Ferreira Lima e Silva	120.854-3	061.027.305/97	3º	20.04.93 a 19.04.98
Neusa Maria B. Ferreira	120.985-0	061.028.194/92	3º	06.08.93 a 05.08.98
Maria Goreth Ribeiro Oliveira	121.408-0	061.027.323/92	3º	03.09.93 a 02.10.98
Fernanda Claudia Maciel	121.525-6	061.028.018/92	3º	02.01.94 a 01.01.99
Eloisa das Neves Pereira Reis	124.712-3	061.027.506/94	3º	07.02.96 a 06.02.01
Maria Aparecida Araujo Melo	125.166-0	061.028.021/92	3º	01.07.95 a 30.06.00
Maria da Conceição M. da Silva	126.295-5	061.027.371/94	3º	09.06.96 a 08.07.01
Antonia Ferreira Strava	126.504-1	061.027.913/92	3º	26.07.96 a 25.07.01
Leandro Aurelio da Silva	126.912-7	061.027.200/93	3º	27.06.96 a 26.06.01
Ligia Maria Fontes dos Santos	129.849-6	061.027.787/95	2º	05.06.95 a 04.06.00
Odete de Aquino Machado	130.936-6	061.027.650/96	2º	13.06.96 a 12.07.01
Maria de Fátima Brandão de Souza	130.411-9	061.027.722/96	2º	08.01.96 a 07.04.01
Rosa Amélia Araújo da Costa	130.977-3	061.027.571/96	2º	21.06.96 a 20.06.01
Maria de Jesus Soares	131.066-6	061.027.625/96	2º	04.07.96 a 03.07.01
Evanda Marcia Gonçalves	131.097-6	061.027.622/96	2º	04.07.96 a 03.07.01
Gláycine Chaves de Souza Pereira	115.800-7	061.027.641/91	4º	18.11.95 a 17.11.00
Ceres Fernandes Pimentel	126.149-5	061.027.302/94	3º	02.12.95 a 01.12.00

MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome	Matrícula	Processo	Quin.	Período
Luiz Fernando Marouelli	115.773-6	061.027.473/91	4º	21.02.96 a 22.03.01
Manoel Deonacio de Moraes	116.368-0	061.006.567/94	4º	24.03.96 a 23.03.01
Ari Mario Junqueira	116.926-2	061.027.398/91	4º	20.05.96 a 19.05.01
Conceição de Amorim B. Kawano	117.199-2	061.027.714/91	4º	28.07.96 a 27.07.01
Leila Barros Amorim dos Santos	117.370-7	061.027.480/91	4º	07.08.96 a 06.08.01

Terezinha Batista de Amorim	117.484-3	061.027.655/91	4º	05.08.96 a 04.08.01
Aracy Santos Ribeiro	117.504-1	061.027.621/91	4º	05.08.96 a 04.08.01
Edson Tomaz de Lima	120.840-3	061.027.314/92	3º	16.12.95 a 12.08.01
Eduardo Braz de Melo	121.826-3	061.030.374/94	3º	11.10.93 a 10.10.98
Valmir Bispo da Silva	122.110-8	061.027.976/92	3º	28.12.93 a 22.03.99
Marcia do O' Catão	122.307-1	061.027.779/93	3º	11.05.96 a 10.05.01
Katia Correa Sales	122.532-4	061.033.385/93	3º	12.06.94 a 10.08.99
Adalcy Gonçalves G. da Silva	122.901-0	061.024.159/95	3º	23.07.94 a 20.09.99
Angélica Maria Barros Lins	122.972-9	061.028.160/92	3º	16.06.94 a 15.06.99
Maria Julia Neves Gomes	127.298-5	061.027.867-94	2º	17.05.92 a 13.09.97
Edna Marcia Xavier	128.223-9	061.027.036/98	2º	04.06.93 a 03.07.98
Valeria Araujo do N. Santos	128.703-6	061.042.186-94	2º	28.03.94 a 27.03.99
Roberto da Silva Santos	130.952-8	061.027.261/97	2º	11.08.96 a 10.08.01
Maria Milda da Silveira Diniz	115.781-7	061.027.694/91	4º	01.02.96 a 31.01.01
Aurelinda Pena dos Reis	116.787-1	061.027.062/92	4º	14.05.96 a 13.05.01
Marcus Antonio Felix Ribeiro	116.911-4	061.027.275/91	4º	18.06.96 a 17.06.01
Elisabete Borges T. do Nascimento	117.356-1	061.027.479/91	4º	05.07.96 a 04.07.01
Lourdes das Chagas Salgado	130.554-9	061.027.471/96	2º	15.03.96 a 14.03.01
Maria da Conceição Barros	112.075-1	061.028.183/92	4º	06.01.93 a 30.11.98
Maristela Pereira dos Santos	121.456-0	061.034.234/92	3º	26.09.93 a 24.09.98
Maria Aglaie Bandeira da Costa	125.761-7	061.039.197/93	2º	23.08.90 a 21.08.95
Maria Aglaie Bandeira da Costa	125.761-7	061.039.197/93	3º	22.08.95 a 19.08.00

MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

Designar a servidora Maria Aparecida Ferreira Fonseca, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 108.807-6, para substituir o Chefe do Núcleo de Contabilidade Patrimonial da Gerência de Contabilidade da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 03 a 12 de setembro de 2001, por motivo de Férias.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor ELYSIO MORAES GARCIA, matrícula nº 129.251-X, CM - Médico Pediatra, 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRC para participar do XVII Congresso de Cardiologia Pediátrica, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 13 a 16 de novembro de 2001, conforme Processo nº 276.000533/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor MANOEL MENDES LUIZ ABREU JÚNIOR, matrícula nº 128.393-6, CM - Médico Cirurgia Geral, 2ª Classe, Padrão VII, lotado no HRT, para participar do XXXIV Congresso Brasileiro de Angiologia e Cirurgia Vascular que se fará realizar no Hotel Internacional - Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 25 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.011.277/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor PEDRO NERY FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 121.790-9, CM - Médico Terapia Intensiva Adulto, Classe Especial, Padrão V, lotado no HBDF, para participar do LVI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia que realizar-se-á em 30 de setembro a 03 de outubro de 2001 em Goiânia/GO, conforme Processo nº 270.000.858/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora NÁDIA DA SILVA MOTA, matrícula nº 136.113-9, CE - Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão VII, lotada no HBDF para participar do 4º CBCENF, Especialidades em Enfermagem da Abordagem Teórica à Prática Contemporânea a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 01 a 05 de outubro/2001, conforme Processo nº 00.270.000829/2001.

Tornar sem efeito, por não ter participado do evento, na Ordem de Serviço de 09 de Julho de 2001, publicada no DODF nº 131 de 10 de julho de 2001, página 37, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora ELOISA REIS DOS SANTOS, matrícula nº 117.968-3, CD - Odontóloga, Classe Especial, Padrão V, lotada no HRAS para participar do II Seminário sobre Educação e Saúde no Contexto da Promoção da Saúde, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 06 a 09 de agosto de 2001, conforme Processo nº 060.007.811/2001.

Tornar sem efeito, por não ter participado do evento, na Ordem de Serviço de 26 de Julho de 2001, publicada no DODF nº 144 de 27 de julho de 2001, página 58, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora MARIA DAS MERCES AQUINO DE ARAUJO, matrícula nº 115.448-6, CM - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, lotada no HRAS para participar do II Congresso Centro Oeste de Geriatria e Gerontologia, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 09 a 12 de agosto de 2001, conforme Processo nº 272.000265/01.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ROSA MARIA MELLONI HORITA, matrícula nº 135.452-3, CM - Médico Psiquiatria, 3ª, Padrão VI, lotada no COMPP para participar do VIII Encontro de Amigos do Autista, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 20 a 22 de novembro de 2001, conforme Processo nº 00.060.010.154/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARILIA DE SOUZA FLEURY, matrícula nº 130.460-7, CM - Médico Clínica Médica, 2ª, Padrão VII, lotada no HRG para participar do XIII Curso Nacional de Endocrinologia e Metabologia, a realizar-se em Gramado-RS, no período de 15 a 18 de novembro de 2001, conforme Processo nº 00.060.010.776/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora TELMA SUELY DE ARAÚJO GODINHO, matrícula nº CM - Médica Pediatria, 128.123-2, 2ª, Padrão VII, lotada no Centro de Saúde nº 01 de Samambaia para participar do VI Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 05 a 08 de setembro de 2001, conforme Processo nº 00.277.000.423/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor PAULO NERY TEIXEIRA ROSA, matrícula nº 127.862-2, CM - Médico Cardiologia, 1ª Classe, Padrão II, lotado no HRC, para participar do LVI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2001, conforme Processo nº 276.000.534/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora CRISTINA MEDEIROS R DE MAGALHÃES, matrícula nº 124.261-X, CM - Médico Pediatria, 1ª Classe, Padrão VI, lotada no HBDF, para participar da XVI Jornada Brasileira de Reumatologia e XIII Jornada do CONESUL de Reumatologia, que se fará realizar em Florianópolis-SC, no período de 10 a 13 de outubro de 2001, conforme Processo nº 00.270.000838/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSÉ EGÍDIO NOVAIS SIMÕES, matrícula nº 108.702-9, CM - Médico Terapia Intensiva, Classe Especial, Padrão V, lotado no HBDF, para participar do IV Curso Anual de Nefrologia, que se fará realizar em São Paulo-SP, no período de 12 a 14 de setembro de 2001, conforme Processo nº 00.270.000815/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora DALCY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 118.265-X, CM - Médico Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, lotada no HMIB, para participar da V Conferência Brasil Johns Hopkins Universty HIV/AIDS, que se fará realizar no Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 20 de outubro de 2001, conforme Processo nº 00.272.000365/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MALHEIROS, matrícula nº 118.283-8, CM - Médico Gineco e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRC, para participar do V Congresso Brasil Central de Climatério, I Congresso Brasil Central de Ginecologia Endócrina e XXXIV Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília, que se fará realizar em Brasília-DF, no período de 19 a 22 de setembro de 2001, conforme Processo nº 00.276.000535/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora SUZETE SILVA LEME VILELA, matrícula nº 115.784-1, CM - Médico Pediatria, Classe Especial, Padrão V, lotada no HBDF, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Neurofisiologia Clínica, que se fará realizar em Recife-PE, no período de 10 a 13 de outubro de 2001, conforme Processo nº 00.270.000825/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora BERENICE GUIMARÃES CAMARANO, matrícula nº 128.983-7, CM - Médico Psiquiatria, 2ª Classe, Padrão VII, lotada no HMIB, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Psiquiatria, que se fará realizar em Recife-PE, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2001, conforme Processo nº 00.272.000369/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA, matrícula nº 136.607-6, CM - Médico Ortopedia e Traumatologia, 3ª Classe, Padrão VI, lotada no HRG, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Traumatologia, que se fará realizar em Belo Horizonte-MG, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2001, conforme Processo nº 00.060.011249/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LINDINALVA CARVALHO DE S. CARNEIRO, matrícula nº 122544-8, CM - Médico ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão II, lotado(a) no HRG para participar do 53º CBEN - Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 09 a 14 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.010956/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARA JANE DE ARAÚJO PERACIO MONTEIRO, matrícula nº 137.830-9, CM - Médico PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão V, lotado(a) no HRP para participar do 58º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Olinda-PE, no período de 06 a 11 de outubro de 2001, conforme Processo nº 00.060.011.054/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora LÍVIA PEREIRA BORBA, matrícula nº 134.130-6, CM - Médico Dermatologista, 3ª, Padrão VII, lotada no HRG para participar do 53º Congresso Brasileiro de Dermatologia, a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 15 a 19 de setembro de 2001, conforme Processo nº 00.060.010.775/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor FLÁVIO HAYATO EJIMA, matrícula nº 132.579-5, CM - Médica Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão II, lotado no HRT, para participar do XV Seminário Brasileiro de Endoscopia Digestiva, V Jornada Centro-Oeste de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, a realizar-se em Campo Grande-MS, no período de 11 a 14 de novembro de 2001, conforme Processo nº 277.000.421/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 140.430-X, CE - Enfermeira, 3ª Classe, Padrão I, lotada no HRAN para participar do XIV Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 21 a 24 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.008.786/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor ROBERTO CAVALCANTE GOMES DE BARROS, Matrícula nº 132.017-3, Médico (Urologia), 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRAS para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Urologia, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2001, conforme Processo nº 272.000.349/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANA LYGIA SILVEIRA M. DE ALMEIDA, Matrícula nº 132.519-1, Médica (Gineco. e Obstetrícia), 2ª Classe, Padrão II, lotada no HRC para participar do V Congresso Brasil Central de Climatério - I Congresso Brasil Central de Ginecologia Endócrina - XXXIV Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 19 a 22 de setembro de 2001, conforme Processo nº 276.000.512/2001.

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, item 1, sub-item 1.6-e, resolve:

Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 159 de 17 de agosto de 2001, página 45, o ato que autorizou o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, a servidora Cleonice Coelho de Oliveira; Matrícula: 139.540-8; Lotação: ISM; Cargo: Médico Psiquiatria; Processo: 060007886/2000; Grau: médio (10%), aplicado sobre o vencimento; a partir de : 23.01.2001, por motivo de duplicidade de procedimento.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Substituição de Presidente e Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, instituída pela Portaria de 08 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49 e Boletim de Serviço nº 23, ambos de 14.03.2001, que aditou a originária Portaria de 03 de outubro de 2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, vinculada à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, criada através da Portaria nº 34, de 07.11.96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219 e Boletim de Serviço nº 186, ambos de 11.11.96.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 3º da Portaria de 03.10.2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, resolve :

Art. 1º. Dispensar os servidores CLAUDIO DE MOURA MAGALHÃES, Delegado de Polícia, matrícula nº 24.786-3 e GLADSTON SOTTO MAYOR PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 27.181-0, respectivamente, da qualidade de Presidente e Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria de 08 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49 e Boletim de Serviço nº 23, ambos de 14.03.2001, que aditou a originária Portaria de 03 de outubro de 2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, especificamente para apurar os Processos de Tomada de Contas de n.ºs 050-000.337/98, 050-000.740/98, 050-001.023/98, 050-001.024/98, 050-001.025/98, 050-001.026/98 e 050-001.027/98 - SSP/DF.

Art. 2º. Designar os Servidores DAVID GOMES FRANCO, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.639-1 e JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, Perito Papiloscopista, matrícula nº 39.489-0, para compor a referida Comissão, na qualidade de Presidente e Membro, respectivamente, especificamente para apurar os Processos de Tomada de Contas Especial nºs 050-000.337/98, 050-000.740/98, 050-001.023/98, 050-001.024/98, 050-001.025/98, 050-001.026/98 e 050-001.027/98 - SSP/DF, até o relatório final dos aludidos Processos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Substituição de Presidente e Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, instituída pela Portaria de 08 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49 e Boletim de Serviço nº 23, ambos de 14.03.2001, que aditou a originária Portaria de 03 de outubro de 2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, vinculada à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, criada através da Portaria nº 34, de 07.11.96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219 e Boletim de Serviço nº 186, ambos de 11.11.96.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 3º da Portaria de 03.10.2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, resolve :

Art. 1º. Dispensar o servidor CLAUDIO DE MOURA MAGALHÃES, Delegado de Polícia, matrícula nº 24.786-3, da qualidade de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria de 08 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49 e Boletim de Serviço nº 23, ambos de 14.03.2001, que aditou a originária Portaria de 03 de outubro de 2000, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 06.10.2000, especificamente para apurar os Processos de Tomada de Contas de n.ºs 050-000.141/98 e 050-000.044/99 - SSP/DF.

Art. 2º. Designar os Servidores DAVID GOMES FRANCO, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.639-1, para compor a referida Comissão, na qualidade de Presidente, especificamente para apurar os Processos de Tomada de Contas Especial nºs 050-000.141/98 e 050-000.044/99 - SSP/DF, até o relatório final dos aludidos Processos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 546, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Averbear tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

NOME: ANTÔNIO LACERDA AZEVEDO

MAT.: 00.297-6

613 dias, sendo 563 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço Expedida pelo Ministério da Aeronáutica, no período de 14/01/76 a 31/07/77, contados para aposentadoria e adicionais e 50 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Saúde, no período de 01/08/77 a 19/09/77, contados para aposentadoria e adicionais.

NOME: NAZARÉ TORRES DE ALMEIDA PINTO

MAT.: 01.015-4

385 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Hospitalar do DF, no período de 14/09/76 a 03/10/77, contados para aposentadoria e adicionais.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, resolve:

Designar DELÇON BOSCO DE CARVALHO, representante da Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, para a função de membro efetivo da Câmara de Integração e Expansão Econômica do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo inciso XXV do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

1 - Constituir Comissão com vistas ao acompanhamento do projeto "Programa de Proteção e Educação Ambiental para a Estação Ecológica de Águas Emendadas" decorrente do acordo firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, composta pelos servidores, ROBERTO TAVARES PETTERLE, matrícula nº 105.038-9, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 105.058-8, RODRIGO MARQUES BATISTA, matrícula nº 108.205-1, MIGUEL GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 105.098-2, LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula nº 37.447-4, JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA, matrícula nº 105.069-9, ALCEU DE SOUZA ROCHA FILHO, matrícula nº 107.834-8, ERIEL SINVAL CARDOSO, matrícula nº 38.081-4 e LEONARDO CARVALHO LIMA, matrícula nº 108.038-5, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 14 de setembro de 2001

Processo : 102.045.319/89

Interessado : MARIA BEATRIZ RIVETTI GUIMARÃES

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38,

combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 821,58 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor de MARIA BEATRIZ RIVETTI GUIMARÃES, referente as prestações, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro de Invalidez Permanente ocorrido em 07.06.2000, e posterior quitação total pela Cia Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 – Fonte 120. Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Adjunta

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro 1994 e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, suas alterações, resolve:

1 – Designar os servidores RAUF VIEIRA DA CONCEIÇÃO Matrícula nº 971278 Diretor da DRO, ADRIANO MEIRELLES PATTI Matrícula nº 40723-2 Assistente da DRFOP JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula nº 56990-9 Assistente Técnico – NOVACAP.e RONALDO DA COSTA Matrícula nº 24648-4 Técnico de Finanças e Controle. Para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO INCRA 08.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, art. 53 inciso XXXIII, resolve:

Designar Marcus Antonio Caldas Castello Branco, Gerente de Planejamento, matrícula 107.931-X e Rogério Amaral, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, matrícula 26.100-9 em substituição, o primeiro ao secretário da Comissão Ebenezer Martins Gomes, matrícula 34.304-7, o segundo substituirá o membro Evaudo Fernandes de Barros, matrícula 94.776-8, para conclusão dos trabalhos expendidos nos autos do Processo Administrativo nº 142.000.334/99.

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 144.000.367/2001, resolve:

DESIGNAR o Diretor Regional Cultura, símbolo DFG-12 para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 325/2001, referente prestação de serviços de produção e apresentação de artistas na programação da 3ª Festa da Solidariedade a ser realizada no Parque de Exposição. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve:

Conceder Indenização de Transportes ao servidor: Francisco Freire de Lima, Fiscal de Posturas, ocupante do cargo em comissão de Secretário Administrativo-DFA-03 da Divisão Regional de Fis-

calização de Obras e Posturas, e executor do Contrato de Permissão de Uso nº 020/1996, matrícula nº 24.640-9, a partir 19/07/2001.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: CUSTÓDIO DA SILVA COSTA, matrícula nº 22.857-5, Técnico de Finanças e Controle; ANTÔNIO LUIZ LIMA SANTOS, matrícula nº 30.974-5, Técnico de Finanças e Controle; IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6, Técnico de Administração Pública, FERNANDO LOPES DE SOUSA, matrícula nº 92.173-4, Auxiliar de Administração Pública; para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes do processo nº 132.003470/2001.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do que dispõe o artigo 31, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4591, de 08 de março de 1979, resolve:

I – Designar ANA CRISTINA ALMEIDA BOCAYUVA, matrícula nº 25.198-4, IEDA MARIA CORREIA, matrícula nº 26.690-6 e IVAN CARLOS CORREIA, matrícula nº 26.856-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação na modalidade de Concorrência (Permissão de uso), para instalação da lanchonete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Processo nº 020.002.072/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Mandar cessar, a partir de 05.09.2001, os efeitos da Portaria nº 99 de 15.08.2001, publicada no DODF nº 159 de 17.08.2001, que designou IRANI BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.622-3, Chefe do Serviço de Almoxarifado, Símbolo DFG-05, para responder pelo cargo de Chefe do Serviço de Material, Símbolo DFG-08, do Departamento de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar DARCI LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 43.302-0, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir IRANI BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.622-3, Chefe do Almoxarifado, Símbolo DFG-05, do Serviço de Material, do Departamento de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10.09 a 09.10.2001, por motivo de férias da titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

O Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença - Prêmio por Assiduidade da servidora MARILIA SOARES FEITOSA, matrícula nº 30.507-3, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 03.10.2001 a 01.11.2001, referente ao 2º quinquênio de 21.06.1994 a 19.06.1999, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicado no DODF de 27.10.2000.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-001.153/01; Favorecido: Marcelo de Miranda Ribeiro Quintiere; Valor: R\$ 4.011,16 (quatro mil, onze reais e dezesseis centavos); Objeto: atender despesa com contratação de instrutor externo para ministrar o curso "Introdução à Auditoria Operacional" no total de 30 horas, a realizar-se de 17/09 a 05/10 de 2001, nesta capital; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 14/09/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 14/09/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N.º 65/2001-SUCL/SEFP/DF

Objeto: Contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos em veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Ação Social, incluindo retífica de motores, troca de óleo, lubrificante de motor, câmbio e diferencial, lubrificação de suspensão e cardam, serviço de capotaria, mecânica, eletricidade, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, tapeçaria e serviço de guincho dentro do perímetro urbano e região do entorno do DF, conforme condições constantes no Projeto Básico do Anexo I deste Edital; Abertura: 22.10.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 17 de setembro de 2001
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
CONVITE Nº 545/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO: Grupo 97. Abertura: 25/09/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 17 de setembro de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 054/2001 - SCL/SEFP, objeto do processo nº 240.000.418/2001, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar nos itens 01 à 08, 11 à 16, 18, 20 à 27, 29, 32 à 34, 36, 37, 40 à 43, 45, 46, 49 à 53 e 55 à 60, 62 e 63 a comparecerem à Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada no SIG Quadra 06 Lote 2310 - Brasília - DF, no período de 19 à 21 de setembro do corrente ano, das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Gerente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

EDITAL N.º 3-AGSOR/GEATE/SUREC/SEF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, RETIFICA O EDITAL N.º 02 PUBLICADO NO DODF N.º 172 DE 05/11/2001, da forma abaixo especificada, mantendo as demais empresas canceladas nos termos do mencionado EDITAL N.º 02.

ONDE SE LÊ:

RAZÃO SOCIAL : JOSE RIBAMAR ME
CF/DF : 07.301.664/001-99 CNPJ: 00.744.318/0001-87
ENDEREÇO : QD 07 CL 20 LOJA 05 SOBRADINHO-DF
CONTADOR RESP : —
RAZÃO SOCIAL : BAR E LANCHONETE ALVARENGA'S LTDA ME
CF/DF : 07.303.008.001-65 CNPJ: 00.744.318/0001-87
ENDEREÇO : QD 07 CL 20 LOJA 05 SOBRADINHO-DF
CONTADOR RESP : —

LEIA-SE:

RAZÃO SOCIAL : JOSE RIBAMAR ME
CF/DF : 07.301.644/001-99 CNPJ: 00.744.318/0001-87
ENDEREÇO : QD 07 CL 20 LOJA 05 SOBRADINHO-DF
CONTADOR RESP : —
RAZÃO SOCIAL : BAR E LANCHONETE ALVARENGA'S LTDA ME
CF/DF : 07.303.008/001-65 CNPJ: 37.052.982/0001-75
ENDEREÇO : QD 05 CL 02 LOJA 01 SOBRADINHO-DF
CONTADOR RESP : —

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: SYNK MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: Serviços de operação, manutenção, monitoração e apoio técnico da Rede de Teleprocessamento, de Comunicação de Dados, de Auto-Atendimento e de Microcomputadores do Banco. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/069. Assinatura: 04/09/2001. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$443.400,00. Licitação: Dispensável, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. Processo: 324/2001.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 061/2001-P.PJU/CB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CTIS-INFORMÁTICA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2001; OBJETO: Prestação de serviços de análise e programação do Sistema de Gestão Comercial-GCO, para sustentação, gerenciamento, geração de informações e garantia de qualidade do faturamento do Plano Emergencial de Racionamento de Energia Elétrica do Governo Federal; VALOR DO CONTRATO: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais); PROCESSO N.º 093.001.616/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pela CTIS: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2001-P.PJU/CB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e o Consórcio formado pelas empresas S.R.E. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e ENGELUX ENGENHARIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2001; OBJETO: Construção de rede de distribuição para expansão do sistema de eletrificação rural na área geográfica do Distrito Federal para atendimento do Programa LUZ NO CERRADO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 737.018,80 (setecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e oitenta centavos); PROCESSO N.º 093.001.352/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pelo Consórcio HEVERTON AUGUSTO FARIA CROSARA e SANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2001-P.PJU/CB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e o Consórcio formado pelas empresas ALFA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. e DANLUZ ELETRICIDADE GERAL LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2001; OBJETO: Construção de rede de distribuição para expansão do sistema de eletrificação rural na área geográfica do Distrito Federal para atendimento do Programa LUZ NO CERRADO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 727.409,57 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos); PROCESSO N.º 093.001.352/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pelo Consórcio JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA e JONAS FÉLIX DOS SANTOS; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.946/2001. A DIRETORIA COLEGIADA DA CEB, através da Resolução nº 173, datada de 03.09.2001, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme preceitua no art. 25, da Lei nº 8.666/93, art. 154, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no art. 27, inciso XVI do Estatuto da CEB, autoriza a celebração de contrato com a FERNANDA CAIADO ALVARENGA, visando regular a concessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser desembolsado em parcela única. Cumpre-se assim o previsto no art. 26 da Lei de licitações.

Brasília, 14 de setembro de 2001
KARINE FARIA MACHADO
Assessora de Comunicação Social

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação do Acesso EMBRAPA Cerrados - UPIS.

Brasília, 10 de setembro de 2001
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor Geral

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 17 de setembro de 2001
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 684; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a interveniência do DMTU/DF; PERMISSÃO: ALTINO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 144.596.121-00, Cédula de Identidade nº 417.935 SSP/DF, CNH nº 00089079000 DETRAN-DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut, pelo DMTU, Gustavo Adolfo Mõreira Marques, pelo permissãoário, ALTINO FERNANDES DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 051, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca I/HYUNDAI H100 GL, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 2000/2001, chassi nº KMJFD27BP1K484023; TESTEMUNHAS: Maria Cledina da Silva, CPF/MF n.º 271.003.081-00, Cédula de Identidade n.º 592.451 SSP/DF; Cynthiane Rodrigues Neto, CPF/MF nº 835.920.591-49, Cédula de Identidade n.º 1.599.981 SSP/DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda-ME - Proc.: 055.005117/99-ADITAMENTO Nº 35/2001 AO CONTRATO Nº 30/1999 - Obj.: Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o Contrato nº 30/1999, com o objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, aos aparelhos de vídeo cassete e televisores do DETRAN/DF.- UG: 220201 -Vigência: 24 meses, a partir de 17.09.2001 - Data Assinatura: 17.09.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Suzana Sobreira da Silva.

Partes: DETRAN-DF e RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS Ltda - Proc.: 055.010702/98-ADITAMENTO Nº 33/2001 AO CONTRATO Nº 27/1999 - Obj.: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 27/1999, com o objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva, lanternagem e pintura, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, mediante orçamento prévio, aos veículos leves, motocicletas e reboques do DETRAN/DF.- UG: 220201 - Vigência 12 meses, a partir de 17.09.2001 - Data Assinatura: 17.09.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Wellington Siqueira de Medeiros.

Partes: DETRAN-DF e BARROS AUTOMÓVEIS Ltda - Proc.: 055.010702/98-ADITAMENTO Nº 32/2001 AO CONTRATO Nº 28/1999 - Obj.: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 28/1999, com o objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva, lanternagem e pintura, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, mediante orçamento prévio aos veículos leves, motocicletas e reboques do DETRAN/DF.- UG: 220201 -Vigência 12 meses, a partir de 17.09.2001 - Data Assinatura: 17.09.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Luiz Carlos Machado Barros.

Partes: DETRAN-DF e TYPE MÁQUINAS e SERVIÇOS Ltda - Proc.: 055.005765/99-ADITAMENTO Nº 37/2001 AO CONTRATO Nº 31/1999 - Obj.: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 31/1999, com o objeto de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, às máquinas copiadoras: MITA DEC 4655, MITA DC 4060, MITA DC 3060 e TRIUNFO TM 152-Z. do DETRAN/DF - UG: 220201 -Vigência 12 meses, a partir de 17.09.2001 - Data Assinatura: 17.09.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e André Luiz Rocha.

Partes: DETRAN-DF e DIMENSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda - Proc.: 055.008520/98-ADITAMENTO Nº 26/2001 AO CONTRATO Nº 32/1999 - Obj.: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 032/1999, com o objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio aos opacímetros (analisadores de fumaça) das marcas NAHUEL E RED MOUNTAIN CONCEPTS.- UG: 220201 -Vigência 12 meses, a partir de 14.09.2001 - Data Assinatura: 14.09.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Paulo César Rosa Lourenço.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERALEXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2001-CBMDF
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 053.000.471/2001. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2001. PARTES: CBMDF X Turbomeca do Brasil Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: aquisição de materiais, especialmente componentes, módulos, acessórios e peças sobressalentes destinados a aplicação no motor ARRIEL 1B, que é utilizado na aeronave tipo helicóptero Esquilo - AS 350 BA, prefixo PT-HLZ, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza de Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 113. Nota de Empenho Inicial nº 00661, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DATA DA ASSINATURA: 12/09/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 07/08/2001, a contar da data de sua assinatura, permitidas as prorrogações previstas na legislação vigente. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA REGINA CÉLIA SAMPAIO VIEIRA, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2001

PROCESSO Nº 053.000.360/2001. PARTES: CBMDF X SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: o abastecimento da viatura de prefixo AA-02 pertencente ao CBMDF, no posto de combustível do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-RJ, mediante o fornecimento de combustível por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: o presente convênio não implica em repasse de recursos entre os convenentes. SIGNATÁRIOS: Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral e pela Secretaria de Estado da Defesa Civil PAULO GOMES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Secretário de Estado da Defesa Civil do Rio de Janeiro.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2001-CBMDF
COLABORAÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO nº 053.000.760/2001. PARTES: CBMDF X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: colaboração acadêmica entre os interessados visando a organização e a realização de concurso interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especifica o Plano de Trabalho de fls. 02 a 04, visando à seleção de candidatos para Curso de Formação de Sargentos e Cabos. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: o convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral e pela Fundação Universidade de Brasília LAURO MORHY, na qualidade de Reitor da Universidade de Brasília.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2001
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 030.006.446/2000. PARTES: CBMDF X Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. OBJETO: objetiva a alteração contratual com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 020/2001, alterando o valor do litro de óleo diesel de R\$ 0,6900 (sessenta

e nove centavos) para R\$ 0,7400 (setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II, da alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e da justificativa de (fls. 424 à 435). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Oscar Soares da Silva, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela Contratada DEMILSON DONIZETE RAMOS, na qualidade de Assessor Técnico de Vendas e VALDECIR CASTRO, na qualidade de Coordenador de Vendas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2001
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO n.º 053.000.248/2001. CONVITE N.º 295/2001. PARTES: CBMDF X BRASÍLIA MOTORS LTDA. OBJETO: 1 - O Presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da viatura de prefixo UTE 293, modelo SPRINTER MB 312 D, marca Mercedes-Benz, ano 2000/2001, chassi 8AC6903311A550302, na manutenção objeto do Contrato nº 028/2001-CBMDF, com o valor de R\$ 2.431,19 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), nos termos do § I, do art. 65, da Lei 8.666, de 21/03/1993 e da Justificativa de fls. 198 a 209. 2 - O presente Termo Aditivo objetiva ainda a alteração contratual com vistas a estender a garantia das 14 (quatorze) viaturas modelo Sprinter - MB 312 D, marca Mercedes Benz objeto do contrato n.º 028/2001-CBMDF, pelo período de 12 (doze) meses, estando incluindo nesta garantia a manutenção preventiva e corretiva no valor estimativo de R\$ 132.120,93 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos), nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666, de 21/03/1993 e da Justificativa de fls. 229 a 241.3 - Incluir o parágrafo quarto na Clausula Décima-Primeira - Das Obrigações no Contrato nº 028/2001 - CBMDF, nos termos do inciso II, alínea "b"; "§ 4º Constitui obrigação da CONTRATADA a reposição de 100% do valor das peças em garantia para as viaturas com até 100.000 quilômetros rodados; a reposição de 80 % do valor das peças em garantia para as viaturas com 100.001 até 150.000 quilômetros rodados e a reposição de 40 % do valor das peças em garantia para as viaturas com 150.001 até 200.000 quilômetros rodados". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 24104; Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza de Despesa: 349039. Fonte de Recursos: 130. Nota de Empenho: 00512. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CRISTÓVÃO GOMES DE MOURA, na qualidade de Representante de Órgãos Públicos.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 164/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Artista Plástica MARIA CRISTINA FERAGE FERREIRA E ARAGÃO; Processo 150.000545/2001. OBJETO: Cessão e uso da GALERIA PARANGOLÉ, localizada no Espaço Cultura Renato Russo - 508 Sul, para realização da exposição "VERSO E REVERSO", programada para o período de 16/10 a 04/11/2001, de segunda-feira a domingo, das 13:00 às 21:00 horas, ficando reservado para montagem o dia 15/10/2001 e desmontagem o dia 05/11/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA: 17/08/2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARIA CRISTINA FERAGE FERREIRA E ARAGÃO, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONVITE N.º 7/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 290m (duzentos e noventa) metros lineares, por 1,50m de altura, de cerca de alambrado, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, para cercamento do Próprio Cultural CONCHA ACÚSTICA. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação.

Empresas Habilitadas: MBC MERTALÚRGICA BRASIL CENTRAL LTDA, LUCKY ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL.

Empresas Inabilitadas: EFICAZ CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SISTEMAS CONTRA INCÊN-

DIO LTDA, CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA - CONAZA, TOPÁSIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PH ENGENHARIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA,

Brasília, 17 de setembro de 2001
EVERALDO FLORENTINO MEIRELES
Presidente

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONVITE N.º 11/2001

Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e redimensionamento dos Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), visando atender os Espaços Culturais Museu dos Povos Indígenas, Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo e Teatro Nacional Claudio Santoro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação.

Empresas Habilitadas: WL CONSTRUÇÕES LTDA, CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA. Empresas Inabilitadas: EFICAZ CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SISTEMAS CONTRA INCÊN-DIO LTDA.

Brasília, 18 de setembro de 2001
EVERALDO FLORENTINO MEIRELES
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a cidade de Santa Maria, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.756/2001	D. L. Notine Me	CL 207 Lote A3
160.000.917/2001	JC Cardoso Reformas e Decorações Me	AC 419 Conj. I Lote 14
160.000.872/2001	Joana Maria Batista da Silva Me	AC 419 Conj. F Lote 01
160.000.921/2001	Lajes Morada Ind. e Com. de Mat. P/ Construção Ltda	AC 200 Lote E1
160.000.882/2001	Lojão da Construção Ltda Me	CL 312 Lotes C1 e C2
160.000.862/2001	M C Alves Ferreira Me	CL 117 Lote H
160.000.668/2001	Madeira Real Ltda	CL 208 Lotes B7 e B8
160.000.847/2001	Madeira Tubarão Ltda Me	CL 213 Lote D
160.000.859/2001	Valber Bandeira Me	CL 101 Lote B

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

EDITAL Nº 587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a cidade de Santa Maria, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.644/2001	Bar e Restaurante Mirassol Ltda	CL 212 Lote H
160.001.828/2001	I.N. de Aquino Aguiar Marcenaria Me	AC 419 Conj. B Lote 11
160.001.820/2001	M. G. da Silva Lanchonete Me	AC 319 Conj. C Lote 24

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

EDITAL Nº 588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 476, de 12 de julho de 2001, publicado no DODF nº 138, de 19 julho de 2001, foi alterado na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Lêia-se
160.000.858/2001	Ambiental Móveis e Mat. p/ Construção Ltda Me	CL 218 Lote A	CL 218 Lotes A e B

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP-26/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços TP-026/2001-CAESB, processo nº 00092.003.269/2.001, tipo de licitação: técnica e preço, para aquisição de 02 (dois) computadores (servidores) os quais desempenharão a função de servidor de banco de dados e páginas Java, por preço unitário por item cotado.

Data de abertura da licitação: 22 de outubro de 2001, às 09:00 horas.

Data limite para aquisição do edital: 18 de outubro de 2001.

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 19 de setembro de 2001 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 15,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 13:30 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Observação: Em vista do "Programa de Economia de Energia Elétrica" implantado pelo Governo Federal, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal adotou horário corrido de 8:00 às 14:00 horas, e que este será o horário comercial enquanto perdurar o referido programa.

Brasília, 17 de setembro de 2001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONCORRENCIA Nº. 4/2000-CC/SEFP-DF

Processo nº: 260-013.567/2001 - SEDUH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo supra, torna público que aplicou multa à empresa DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº. 24.918.229/0001-78, no valor de R\$ 317,57 (Trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), referente a Nota de Empenho nº 2001NE00700, pela inexecução total do contrato, conforme preconiza a alínea "b", inciso III do Artigo 15 do Decreto 20.453 de 28 de julho de 1.999, em conformidade com o Artigo 86 da Lei 8.666/93

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2001

PROCESSO Nº 148.000359/2000 - PARTES: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo, neste ato representada por MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional e NETIUM - ÔNIX Informática Ltda, representada por IVAN DE ARAUJO PEREIRA, na qualidade de Diretor. DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em informática para atualização da página desta Administração na Rede Mundial de Computadores - Internet. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04126010024580001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11119 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA

DE EMPENHO: 2001NE00313, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), emitida em 10/09/2001, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 09/09/2002 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2001. Pelo Distrito Federal: MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo e pela contratada IVAN DE ARAÚJO PEREIRA, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/99

PROCESSO Nº 148.000037/99 - PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Riacho Fundo, neste ato representada por MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional e CEB - Companhia Energética de Brasília, representada por ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição. DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 02/99, por igual período - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura - DATA DE ASSINATURA: 08/09/2001 - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. PELO DISTRITO FEDERAL: MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. PELA CEB: ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRAJEIROS - ASPHOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Produtores de Hortifrutigrajeiros - ASPHOR, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores associados para Assembléia Geral Extraordinária conforme estabelece o Estatuto Social a realizar-se, em caráter especial, no dia 27 de setembro de 2001, às 9:00 horas em primeira convocação ou em Segunda convocação às 10:00 horas, no auditório do ASSUCENA sita à SIA/Sul Quadra 07 nº 100. BRASÍLIA - DF, com a seguinte ordem do dia: I - Posse da nova diretoria conforme edital publicado no dia 18 de junho 2001. Bem como será apreciado na pauta do dia a convalidação dos atos praticados pela Associação entre o período de 26 de março de 2001 até a data desta assembléia. Brasília 14 de setembro de 2001.

LOURENÇO JOÃO PICCOLI
Presidente

DAR-4403/01

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL-APAC

Registrada no Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício sob nr. 2.184

CGC 26.994.210/0001-36

Escritório: SCRN 702/3 - C - 24 - CEP 70720-630 - Tel.328-3161

BALANÇO DO PERÍODO DE 1-I-2000 A 31-XII-2000

Composição do Patrimônio

ATIVO

Caixa e Bancos	3.842,49
Títulos e/ou contas a receber	351.031,12
Imóveis	994.559,65
Móveis, utensílios, máquinas e instalações	299.856,45
Outros direitos	750,00
Soma do ativo	1.650.039,71

PASSIVO

Patrimônio social em 12/1999	1.470.311,25
Resultado 2000	179.728,46
Soma do Passivo (Patrimônio social 2000)	1.650.039,71
Demonstrativo das receitas e despesas	

RECEITAS

Contribuições (de associados)	17.920,38
Contribuições (outros)	149.015,56
Rendimentos de aplicações financeiras	38.932,52
Outras receitas	—
Soma das receitas	205.868,46

DESPESAS

Impostos e taxas diversos	16.225,49
Despesas de manutenção e gerais	1.519,47
IR retido	8.035,63
Outras	359,41
Soma das despesas	26.140,00

Brasília, 30 de abril de 2001
Homero Luiz Piccolo
Representante legal

José Humberto Delalibera
Contador (CRC 06052)

DAR-4411/01

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SETOR RESIDENCIAL INDIVIDUAL DO BAIRRO TAGUARÍ - LAGO NORTE - DF

EDITAL DE CONVACAÇÃO

O Diretor da Associação dos Proprietários do Setor Residencial Individual do Bairro Taguarí Lago Norte - DF; No Uso de Suas Atribuições que são Conferidas no Estatuto social, convoca seus Associados em dias com as Contribuições estatutárias para Assembléia Geral Ordinária, a se Realizar no dia 23/09/2001, com primeira convocação as 18:00 hs com dois terços dos associados e em última convocação as 18:30 hs. com qualquer Número de Presentes, Sito SDS Edifício Eldorado Sala 610 6º Andar para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, prestação de contas referente aos meses Janeiro/2001, Fevereiro/2001, Março/2001, Abril/2001, Maio/2001, Junho/2001, Julho/2001, Agosto/2001, Informativo Gerais, Renúncias de Membros da Diretoria, Alteração na Razão social e no Estatuto; Estando presente a Maioria dos Associados. JESSÉ GANÇALVES UMBELINO, Presidente.

DAR-4419/01

AUTO MÁXIMA LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a licença de Instalação para o empreendimento de revendedora de veículos localizado a SCIA Qd. 15 Conj. 05 Lote 16 sob o processo nº 160.003.525/99. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental de ALBERGO JUVÊNCIO DINIZ, sócio proprietário. Albergó Juvêncio Diniz, Sócio-Proprietário.

DAR-4414/01

BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 06.07.2001

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2001 (dois mil e um), às 08.00 horas, reuniu-se a Diretoria da BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A., em sua sede social localizada no SIA/Sul Quadra 01 nº 555, nesta Capital, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.000.885/0001-29 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 533.0000109.0. Presidiu o Diretor Vice-Presidente Osório Adriano Neto na forma estatutária, o qual informou os presentes quanto aos objetivos da reunião. Primeiro: Apresentou aos presentes carta dirigida pelo atual Diretor Presidente, Osório Adriano Filho, cientificando o afastamento temporário da Presidência dessa empresa, durante o período de atividade parlamentar que deverá assumir nos próximos dias, ficando as funções pertinentes atendidas a partir desta data pelo Vice-Presidente, na conformidade do Art. 17 do Estatuto Social, sendo aprovado o licenciamento do Dr. Osório Adriano Filho do cargo de Diretor Presidente da sociedade por tempo indeterminado, assumindo as funções cumulativamente o Diretor Vice-Presidente Osório Adriano Neto. Segundo: Submeteu aos presentes a proposta para transferência da Filial que abriga o Departamento de Veículos Usados, do atual endereço sito no SIA/Sul Quadra 01 nº 534 para o SIA/Sul Trecho 02 Lote 600, Brasília, Distrito Federal, proposta esta aprovada por unanimidade. Brasília, 06 de julho de 2001. OSÓRIO ADRIANO NETO - Diretor Vice-Presidente, FERNANDO NAVES ADRIANO - Diretor Superintendente, JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS - Diretor. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o Registro em: 11/09/2001 sob o Número: 20010462813 - Protocolo: 01/046281-3. as.: Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

DAR-4415/01

COOPERATIVA HABITACIONAL MERCADOR LTDA - COOPEMER LTDA

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Habitacional Mercador LTDA- COOPEMER LTDA, no uso das suas atribuições legais e Estatutárias conforme o que dispõe o art. 52, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de 2001 às 17:00 horas, em primeira convocação com número de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, ou às 17:30 horas, em segunda convocação com número de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, ou às 18:00 horas, em terceira e última convocação com no mínimo de 10 associados presentes, no S.I.A sul trecho 03

lote 1310/1320 sala-auditório - Edifício Taya -, Brasília- DF, para tratar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Deliberar sobre o art. 53, inciso VI, observado o número mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados presentes em terceira e última convocação; b) assuntos gerais. Brasília- DF, 14 de setembro de 2001. VALTER ALFREDO DOS SANTOS, Presidente.

DAR-4412/01

FERNANDO AUGUSTO DE SOUSA E SILVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

Torna público que recebeu da secretária de meio ambiente e recursos hídricos- SEMARH a prorrogação de licença prévia para o empreendimento/ atividade de parcelamento de solo urbano no condomínio mansão ARAPOANGA na fazenda mestre D'armas, Planaltina DF. Processo n.º 190.000.205/97. Foi determinada a prorrogação da elaboração de estudo ambiental. CLOTÁRIO MENNA BARRETO FILHO - Representante Legal- LP n.º 051/99.

DAR-4413/01

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca todos os associados, e a categoria da Industria de Alimentação, para a Assembléia Geral, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2001, as 17:00 horas e em Segunda chamada meio hora depois, com qualquer número, na sede do Sindicato à QNE 07 Lote 10 Sala 102 - Taguatinga, para as seguintes ordem do dia: a) Discursões e aprovação, sobre reajuste salarial da categoria; b) Autorização para a diretoria fechar acordos e convenções coletivas 2001/2002; c) Autorização para criar a Junta de conciliação no STIAB; d) Assuntos Gerais. Taguatinga 14 de Setembro de 2001. Kenio Rodrigo Pereira Assunção, Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO GERAIS

O Presidente do Sindicato dos Trbalahadores nas Industrias de Alimentação do Distrito Federal, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados em dias com suas obrigações sindicais, para votarem e ser votados, na eleição geral; cargos a serem preenchidos; Diretoria, Conselho fiscal. Data da eleição, dia 28 de Dezembro de 2001 no hario comercial, na sede do Sindicato situado à QNE 07 Lote 10 sala 101 - Taguatinga, haverá urnas Itenerante nas Empresas, Inscrições de chapas na sede do Sindicato, até as 18:00hs do dia 02 de Outubro de 2001, maiores informações, e dital está disponível na sede do Sindicato no horario comercial.Taguatinga 14 de Setembro de 2001. Kênio Rodrigo Pereira Assunção, Diretor Presidente.

DAR-4418/01

STOP POINT COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento / atividade: Comércio varejista de combustíveis líquidos e derivados de petróleo, gás liqüefeito de petróleo (GLP), situado na Área Especial 41/42 Setor Leste - Gama DF- foi determinada a elaboração de R.C.A. Alexandre José Valério, sócio gerente.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimentos / atividades: Comércio varejista de combustíveis líquidos e derivados de petróleo, gás liqüefeito de petróleo (GLP), situado na Área Especial No 12 lote A Setor Sul - Gama DF- foi determinada a elaboração de R.C.A. Alexandre José Valério, sócio gerente.

DAR-4398/01

VALDENICE DOS SANTOS SILVA

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a outorga do direito de uso da água na modalidade de água superficial e obra hidráulica com a finalidade de irrigação e aquicultura, no seguinte local: Núcleo Rural Parque Sol Nascente chácara 142 A Ceilândia - DF. Valdenice dos Santos Silva, proprietária.

DAR-4396/01